



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 109

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo. ....	1	27	
Secretaria de Estado de Governo .....		31	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	2		43
Secretaria de Estado de Fazenda .....	2	31	45
Secretaria de Estado de Educação .....	6	32	47
Secretaria de Estado de Saúde .....	9	32	48
Secretaria de Estado de Ação Social. ....	9	35	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	10	36	48
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	10	36	48
Secretaria de Estado de Transportes .....	10	37	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	10		50
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		37	50
Polícia Civil do Distrito Federal .....		38	50
Polícia Militar do Distrito Federal .....	11	39	50
Secretaria de Estado de Cultura.....	11	40	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	12	40	50
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	12		51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		40	
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno .....		41	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer .....		41	51
Secretaria de Estado de Trabalho .....		41	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	12	41	51
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas .....	13		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....		42	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias. ....		42	
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	19		
Ineditoriais .....			52

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.879, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Delega competência ao Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, especificamente, para representar o Distrito Federal nas escrituras públicas de compra e venda, reversão, permuta e doação de bens imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 22.345, de 29 de agosto de 2001 e as demais disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília  
**MARIA DE LOURDES ABADIA**

DECRETO Nº 26.880, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Convalida atos praticados pelas autoridades instauradoras e pelas Comissões de Tomadas de Contas Especiais, objetivando a realização de Tomada de Contas Especial no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 3.862, de 30 de maio de 2005, DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades instauradoras e pelas Comissões de Tomadas de Contas Especiais, objetivando a realização de Tomadas de Contas Especiais no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, no período compreendido entre 16 de janeiro de 2006, data de publicação da Lei nº 3.732/2006, e a data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 4º e o art. 7º do Decreto nº 26.635, de 14 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....

Parágrafo único. O disposto no art. 4º da Lei nº 3.732, de 13 de janeiro de 2006, aplica-se ao caso do inciso I deste artigo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.”

Art. 3º - Fica alterada a denominação do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor-Chefe da Assessoria de Execução de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, criado por meio do Decreto nº 24.816, de 21 de julho de 2004, para Assessor-Chefe da Assessoria de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 3º e 4º, inciso II, do Decreto nº 26.635, de 14 de março de 2006.

Brasília, 07 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

DECRETO Nº 26.881, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Remaneja para o Hospital Regional do Guará, o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 26.330, de 31 de outubro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

DECRETO Nº 26.882, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Remaneja Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional do Paranoá, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

## DECRETO Nº 26.883, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Remaneja o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 26.459, de 20 de dezembro de 2005, publicado no DODF nº 240, de 21 de dezembro de 2005. Parágrafo único: o Cargo em Comissão referido no Caput deste artigo passa a denominar-se Assessor do Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

## DECRETO Nº 26.884, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Remaneja para a Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Projetos Especiais da Diretoria de Inovação e Capacitação Tecnológica da Fundação de Apoio à Pesquisa, da Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Parágrafo Único – o cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se Assistente do Gabinete, da Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

## DECRETO Nº 26.885, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Extingue e cria o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria de Capacitação Tecnológica Digital da Subsecretaria de Inclusão Digital da Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL  
COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

## RETIFICAÇÃO

Na resolução de nº 11, de 18 de maio de 2006, publicado no DODF nº 99, de 25 de maio de 2006, página 01, no ato que aprovou carta-consulta, ONDE SE LÊ: "... Impol – Instituto Brasiliense de Olhos Ltda...", LEIA-SE: "... Inbol – Instituto Brasiliense de Olhos Ltda...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA****CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

1020ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 310.001.528/2006; INTERESSADO: CEB Distribuidora S/A; ASSUNTO: Programa de Desligamento Voluntário/CEB – PDV 2006; RELATOR: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, por unanimidade, diante das considerações do Conselheiro Relator, resolve:

1– Aprovar a proposta de implantação do Programa de Desligamento Voluntário –PDV/2006, da Empresa CEB Distribuição S/A, consoante justificativas apresentadas pela Diretoria da Empresa nos autos do processo nº 310.001.528/2006, nos termos consubstanciados no voto do Relator às fls. 83/87.

2– Submeter a presente Resolução à homologação da Excelentíssima Senhora Governadora.

Brasília, 30 de maio de 2006.

MARIA CECÍLIA LANDIM, Presidente; LUIZ CARLOS DE A. CAPELLA, Conselheiro; CIENE A. DE BRITO TRINDADE, Conselheira Suplente; MÁRIO SÉRGIO NUNES, Conselheiro Suplente; NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, Conselheiro Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; MARIA APARECIDA R. GOMES, Conselheira Suplente; SONIVALDO MARCIANO DE LIMA, Conselheiro.

HOMOLOGO

Em 06 de junho de 2006

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

Governadora do Distrito Federal

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

## PORTARIA Nº 178, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Altera o Anexo Único da Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2006, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.(2ª alteração)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e ainda, considerando o § 6º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, o § 6º do art. 6º da Lei Distrital nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, o § 11 do art. 34 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no artigo. 5º-A da Portaria SEFP nº 711, de 30 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Os produtos da marca Gellosa ficam incluídos no anexo único da Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2006, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 45, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006 Valores a serem considerados na determinação da base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária pelas operações posteriores..... Produto MARCA – GELLOSA - Sem Gás - R\$ - Com Gás - R\$ - 200 ml Descartável Plástico ; 0,35; 0,35; 330 ml Descartável Plástico; 0,66; 0,76; 510 ml Descartável Plástico; 0,62; 0,97

1500 ml Descartável Plástico; 1,18; 1,39”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 179, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Introduz alterações na Portaria nº 785, de 28 de dezembro de 2003, que consolida a legislação que dispõe sobre a emissão por sistema eletrônico de processamento de dados dos documentos fiscais previstos no Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970. (6ª alteração)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

ANA HELENA POZZA URNAU SILVA  
Subsecretária-Diretora

atribuições e tendo em vista o disposto no art. 391 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e no Convênio ICMS 57/95, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 785, de 28 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O uso, alteração do uso ou a desistência do uso de sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos fiscais e/ou escrituração de livros fiscais serão deferidos pela repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento interessado, em requerimento preenchido em formulário próprio, disponibilizado pela Subsecretaria da Receita, em três vias, contendo as seguintes informações:(NR)

I - finalidade do pedido; II - identificação da empresa usuária do sistema; III - identificação do estabelecimento onde se localiza a UCP (Unidade Central de Processamento) no Distrito Federal; IV - identificação do representante legal do usuário; V - identificação do fornecedor do sistema; VI - identificação do responsável legal pela empresa fornecedora do sistema; VII - identificação e características do programa (software); VIII - tipo e localização dos equipamentos; XI - livros e/ou documentos fiscais emitidos por sistema eletrônico de processamento de dados; X - declaração de responsabilidade conjunta e assinatura dos representantes legais das empresas.

§ 1º O pedido de uso ou alteração de uso de que trata o caput deverá ser instruído com os modelos dos documentos e livros fiscais a serem emitidos ou escriturados. § 2º Em relação aos documentos emitidos por ECF (Emissor de Cupom Fiscal) será de apresentação obrigatória os relatórios gerenciais emitidos e os comprovantes não fiscais, quando for possível a emissão. § 3º Caso o requerimento seja subscrito por procurador, será obrigatória a anexação de procuração pública com poderes específicos e firma reconhecida em cartório. § 4º Em se tratando de reconhecimento de firma em cartório localizado em outra unidade federada, o sinal público do tabelião daquele cartório deverá ser reconhecido por tabelião do Distrito Federal. § 5º Atendidos os requisitos exigidos, a repartição fiscal terá trinta dias para a apreciação do pedido. § 6º As vias do requerimento de que trata este artigo terão a seguinte destinação: I - 1ª e 2ª via, serão retidas pela repartição fiscal; II - 3ª via, será devolvida ao requerente para servir como comprovante de pedido de autorização.

§ 7º O requerimento de alteração de uso e a comunicação de cessação do uso de sistema eletrônico de processamento de dados serão apresentados à repartição fiscal, com antecedência mínima de trinta dias da ocorrência da alteração ou da cessação do uso. § 8º O deferimento citado no caput somente se aplica aos processos referentes à aplicativo em uso, ou para uso, no estabelecimento, excluindo-se o sistema de informática utilizado pela contabilidade do contribuinte, quando a solicitação deverá ser feita pelo escritório de contabilidade ou profissional autônomo, regularmente inscrito no DF. § 9º Os contribuintes que não estejam em conformidade com o § 8º deverão regularizar a situação no prazo de trinta dias. § 10 Os Contadores que utilizarem sistemas automatizados de escrituração estão obrigados a apresentar os livros fiscais de seus clientes por sistema eletrônico de processamento de dados”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e o Anexo I da Portaria nº 785, de 28 de dezembro de 2003.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de junho de 2006

Processo: 048.001.411/2006 (048.002.744/2006); Interessado: ROSA HELENA DE JESUS; Assunto: ISENÇÃO IMPOSTO ICMS – Def. Físico; Ementa: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ICMS. ISENÇÃO. DEFICIENTE FÍSICO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO. O recurso interposto a destempe e sem apresentação de elemento capaz de modificar decisão “a quo” impõe à Administração Tributária o não-conhecimento do mesmo e conseqüentemente manutenção da decisão de Primeira Instância. Aprovo o Parecer nº 90/2006 - GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Parecer: 91/06; Referência: 040.004.679/2004; 030.003.864/2004; Interessada: NATURA COSMÉTICOS S/A; Assunto: REGIME ESPECIAL; Ementa: REGIME ESPECIAL. Convênio 45/99. Portaria 386/99. Base de Cálculo. Catálogo de Preço. Recurso Conhecido e Improvido. Como signatário do Convênio 45/99 e havendo catálogo ou lista de preços sugeridos, o Distrito Federal não pode adotar outra base de cálculo para a substituição tributária que não seja a informada nestes instrumentos de preços. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer nº 91/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer: 92/06; Referência: 040.005.292/1992; 030.003.865/2004; Interessada: AVON COSMÉTICOS LTDA; Assunto: REGIME ESPECIAL; Ementa: REGIME ESPECIAL. Convênio 45/99. Portaria 386/99. Base de Cálculo. Catálogo de Preço. Recurso Conhecido e Improvido. Como signatário do Convênio 45/99 e havendo catálogo ou lista de preços sugeridos, o Distrito Federal não pode adotar outra base de cálculo para a substituição tributária que não seja a informada nestes instrumentos de preços. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer nº 92/2006 - GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer: 93/06; Referência: Processo 042.001.060/2006; 042.002.400/2006; Interessada: FLORINDA MARIA DO NASCIMENTO; Assunto: ISENÇÃO ITCD; Ementa: TRIBUTÁRIO. Isenção. Itcd. Vigência da Lei Concessiva. Recurso Conhecido e Não-Provido. A Lei concessiva da

isenção do ITCD, nº 1.343/1996, que entrou em vigência em 24 de janeiro de 1997, não pode retroagir a fatos geradores anteriores a sua vigência. Recurso conhecido e não-provido. Aprovo o Parecer 93/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Parecer: 95/06; Referência: Processo 043.004.334/2004; Recorrente: ASSOCIAÇÃO PROVIDORA DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – APEQ; Assunto: IMUNIDADE ISS; Ementa: TRIBUTÁRIO. Imunidade. Iss. Instituição de Educação. art. 209 Da CF/88. Não-Atendimento de Notificação. Intempestividade. Inexistência de Fatos Novos. Recurso Não-Conhecido. Antes de ser analisado o cumprimento dos requisitos descritos no art. 14 do CTN, é fundamental que a entidade seja considerada e credenciada como instituição de educação (CF/88, art. 209, II). Não se conhece de recurso quando intempestivo, e que não apresente fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da sanção aplicada. Recurso não-conhecido. Aprovo o Parecer 95/06. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 199 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e considerando o disposto no artigo 19, inciso I da Constituição Federal, que trata da Organização Político-Administrativa do Estado; Considerando o disposto no artigo 12 da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, que define as competências da Subsecretaria de Compras e Licitações;

Considerando ainda que refogem às atribuições da subsecretaria as decisões de cunho administrativo sobre a aplicação de recursos públicos, resolve:

DEFINIR OS LIMITES de competência em relação aos processos destinados a atender eventos e/ou entidades religiosas, ficando estabelecido que: 1.1. – COMPETE À SUBSECRETARIA tão-somente o processamento das demandas no que se refere à realização das licitações e à verificação da regularidade das dispensas e inexigibilidades; 1.2. – SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE dos órgãos interessados o exame de mérito e a deliberação quanto aos pedidos, bem como a apresentação de justificativas que demonstrem o interesse público (cultural, histórico, educacional, turístico, etc), de modo a afastar a vedação presente no inc. I do artigo 19 da Constituição Federal de 1988, relativa à concessão de subvenção a entidade ou evento religioso.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,556; II - para o litro de óleo diesel, R\$ 1,856; III - para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,657; IV - para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,870.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 46/2000,  
DE 01 DE JUNHO DE 2006

(PROCESSOS 040.002.848/2000 – 125.000.487/2006) - 1º ADITIVO.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR termo aditivo ao termo de acordo de regime especial 46/2000 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP com a empresa CARGILL AGRÍCOLA S/A, estabelecida na Rodovia BR 040, KM 7,5, Pólo JK, Santa Maria – DF, inscrita no CF/DF 07.367.009/002-12 e no CNPJ/MF 60.498.706/0279-42, neste ato representada pelo procurador, o Sr. WANDERSON CARLOS CORREIA ZUCONI, portador da

Cédula de Identidade 6.578.944, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF 894.251.036-15, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam acrescentadas ao termo de acordo de regime especial 46/2000 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP a Cláusula Terceira-A e a Cláusula Terceira-B: CLÁUSULA TERCEIRA-A – Exclusivamente nas operações de compra de grãos de produtores rurais no Distrito Federal destinada ao fim específico de exportação, de que trata este Termo de Acordo, fica a acordante autorizada a fornecer blocos de notas fiscais a seus funcionários para que a nota fiscal que acoberta a saída da mercadoria do Distrito Federal para armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro seja emitida pelo funcionário da ACORDANTE no estabelecimento do produtor rural. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ACORDANTE deverá registrar, de forma individualizada, no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, antes da saída dos documentos fiscais do estabelecimento, o número inicial e final das notas fiscais entregues a cada funcionário. PARÁGRAFO SEGUNDO – O funcionário deverá portar documento que comprove a sua condição de funcionário da ACORDANTE. PARÁGRAFO TERCEIRO – A ACORDANTE deverá ao final do mês produzir relatório individual relativa a cada funcionário para os quais foram entregues notas fiscais, discriminando para cada nota emitida, no mínimo: o número tipográfico, a quantidade e discriminação do produto, o valor e o destinatário, devendo tal relatório ser prontamente fornecido ao Fisco em caso de solicitação. PARÁGRAFO QUARTO – A ACORDANTE deverá apor carimbo em todas as vias da nota fiscal emitida fora do estabelecimento com os dizeres: “NOTA FISCAL EMITIDA DIRETAMENTE NO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR RURAL, COM BASE NO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL 46/2000 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP”. PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação do Fisco, a ACORDANTE deverá dentro de no máximo vinte e quatro horas apresentar as notas fiscais em poder de seus funcionários. PARÁGRAFO SEXTO – A autorização prevista no caput desta cláusula não traz qualquer prejuízo à observância do contido nas demais cláusulas deste Termo de Acordo, em especial à necessidade de o produtor rural emitir a nota fiscal relativa à venda da mercadoria para a ACORDANTE. CLÁUSULA TERCEIRA-B – O veículo que transportar as mercadorias, de que trata este Termo de Acordo, para fora do Distrito Federal deve necessariamente passar por alguma repartição fiscal de fronteira do Distrito Federal e entregar a via do Fisco. CLÁUSULA SEGUNDA – Este TERMO ADITIVO entrará em vigor na data de publicação de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Inscrição do IPVA para Deficiente Físico - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia(s) (R\$): 124.007441/2005, Ivonete Pereira de Farias, JFH 2868, 2006, R\$ 358,71 (Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos); 048.003888/2006, Elaine Machado Vasconcelos, JDY 8691, 2006, R\$ 1.256,10 (Hum Mil Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Dez Centavos); 124.003770/2006, Alessandra Cristina Bassan de A. B. Soares, JGO 4963, 2006, R\$ 964,20 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos); 124.003923/2006, Orlando Carvalho Pinto, JGD 2272, 2006, R\$ 1.153,46 (Hum Mil Cento e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos); 124.003983/2006, Mario Luis Rodrigues Albuquerque, JGT 5086, 2006, R\$ 829,26 (Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos); 124.004029/2006, Daniela Fernandes Gonçalves, JGM 8133, 2006, R\$ 1.068,60 (Hum Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos); 124.000078/2006, Maria Nazare Mundim, JGI 9034, 2006, R\$ 1.469,07 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos). Cumprir esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Inscrição do IPVA para TAXISTA - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo,

interessado, placa, exercício(s) e renúncia (R\$): 124.003690/2006, Izaías Ferreira da Cunha, JKH 0775, 2006, R\$ 1.015,65. Cumprir esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 33, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Inscrição quanto ao IPTU/TLP para Idoso, Aposentado (a) ou Pensionista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da ordem de serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1966, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao respectivo imóvel, ao (s) idoso (s) abaixo nominado (s), na seguinte ordem: Processo, interessado, inscrição, percentual, exercício(s) e renúncia(s) (R\$): 124.004348/2006, Orlanda Paz Soares, 47403829, 100%, 2001 e 2003, R\$ 344,43 (Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos). Cumprir esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94).

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Inscrição do ITCD Lei nº 1343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e das atribuições regimentais prevista no anexo único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD incidente sobre as transmissões “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, de cujus, data do óbito e renúncia (R\$): 124.002358/2006, Silvia Diener dos Santos, Iraci José Teobaldo, 01 de janeiro de 2003, R\$ 463,68 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos); 124.002665/2006, Inacio Pinheiro Sobrinho, Ademar Salcides Pinheiro, 14 de dezembro de 2002, R\$ 454,42 (Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Inscrição quanto ao IPTU para ex-combatentes

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e no artigo 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao respectivo imóvel, aos ex-combatentes abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo, interessado, inscrição do imóvel, percentual, exercício e renúncia (R\$): 124.003835/2006, Maria da Conceição Aquino, 4910814X, 100%, 2005 e 2006, R\$ 1.055,40 (Hum mil e Cinqüenta Cinco Reais e Quarenta Centavos). Cumprir esclarecer que os benefícios devem ser reconhecidos anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94).

DESPACHOS Nº 17

Em 07 de Junho de 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.005592/2003, LUIZ SERGIO NOGUEIRA, IPTU, R\$ 2.276,42; 124.007844/2003, IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DO BRASIL PARA CRISTO, IPTU/TLP, R\$ 5.102,39; 043.007609/2005, VICENTE DAMAZIO, IPVA, R\$ 875,54; 124.005001/2005, SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO DISTRITO FEDERAL, IPTU, R\$ 704,75; 124.006756/2005, ANGELA DE REZENDE RECH, IPTU, R\$ 1.769,30; 124.006577/2005, KLEBER JORGE LASMAR, IPTU, R\$ 55,22; 048.002919/2006, HELENA BARBOSA

DE FARIA, TLP, R\$ 58,06; 048.003388/2006, RUBEM MARTINS AMORESE, IPTU, R\$ 1.240,24; 048.003451/2006, JOÃO HENRIQUE GOMES CORREIA, TLP, R\$ 116,12; 124.000354/2006, MARIA DO CARMO PEREIRA COELHO, CIP, R\$ 137,14; 124.001213/2006, SEBASTIÃO AZEVEDO RODRIGUES JUNIOR, IPTU/TLP, R\$ 526,90; 124.001571/2006, ELIAS BEGNINI, IPTU, R\$ 385,34; 124.002824/2006, ANA CECILIA CORREA PEREIRA, ITBI, R\$ 11.568,40; 124.003309/2006, MARIA DO SOCORRO FONTENELE ALVES, IPTU/TLP, R\$ 149,64; 124.003497/2006, ANTONIO MARCELO ROCHA BASTOS, IPTU/TLP, R\$ 226,22; 124.004127/2006, FEDERAÇÃO BRAS. O DIREITO HUMANO DA ORDEM MAÇONICA MISTA INTERNACIONAL, TLP, R\$ 521,36.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, torna público o INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 124.008936/2005, ARLENE MENDES DA COSTA CUNHA, IPVA; 124.002473/2006, ARQUIBALDO FRAGA DA SILVA, IPVA; 124.002827/2006, SILVIO CARMO ROCHA, IPVA; 124.003018/2006, ROXANA RABELLO DE CARVALHO, IPVA; 124.003192/2006, ELIAS SILVA CRUZ, IPVA; 124.004250/2006, PAULO FERNANDO DOS SANTOS MONIZ, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto nº 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, TORNA SEM EFEITO, o DESPACHO de INDEFERIMENTO de 25 de maio de 2006, referente ao processo 124.000078/2006, Maria Nazare Mundim, IPVA, publicado no DODF Nº 99, de 25 de maio de 2006, páginas 06 e 07, tendo em vista que foi publicado equivocadamente.

FRANCISCO CORREA RABELLO

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 108, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.003.216/2006, MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO TELES, OSEIAS PEREIRA TELES, 25/06/2005, R\$ 333,85; 046.003.894/2006, RENE SANTOS TEIXEIRA, JESUS EMANOEL PIMENTEL TEIXEIRA, 27/08/2005, R\$ 1.588,19; 046.003.788/2006, JUVERCINA BARBARA DE JESUS DA SILVA, MANOEL NAZÁRIO DA SILVA, 10/07/1999, R\$ 859,64; 046.003.791/2006, LINDEBERG CANDIDO DA COSTA, CRECENCIO CANDIDO DA COSTA, 20/10/2004, R\$ 924,40; 046.003.740/2006, EDMILSON DE MELO E SILVA, VALDIVINO FERREIRA DA SILVA, 05/11/2003, R\$ 1.144,47; 046.003.718/2006, IRACEMA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO, MARIA DAS DORES DA PAZ SILVA, 31/12/2001, R\$ 2.489,49; 046.003.682/2006, EVA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA, ANTONIO VIEIRA DE SOUSA, 16/12/2001, R\$ 1.517,93; 046.003.884/2006, DICIMARIA MACHADO DE OLIVEIRA NOLASCO, JOSÉ CARLOS NOLASCO DA CUNHA, 08/02/1997, R\$ 646,23; 042.003.525/2006, ADAILTON GERMANO GOMES, MARIA DAS GRAÇAS CANDIDO ALVES, 09/01/2006, R\$ 1.600,00; 046.003.973/2006, JOSÉ DE ASSUNÇÃO SANTOS LOBO, MANOEL RODRIGUES LOBO, 08/06/2004, R\$ 554,18; 046.003.069/2006, FRANCISCO ALMEIDA CHAVES, MARIA DALVA DE FREITAS CHAVES, 20/02/2000, R\$ 970,91; 046.004.066/2006, JOANA DE LOURDES VIANA, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, 02/09/1997, R\$ 770,73; 046.003.957/2006, FRANCISCO GONÇALVES FREIRE, GESSI CARDOSO DE OLIVEIRA FREIRE, 19/11/2004, R\$ 574,31. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 109, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no Art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO(S) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2006, o (s) veículo (s) destinado (s) ao transporte público comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente (s) ao (s) profissional (is) autônomo (s) ou cooperativa de motorista, abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 046.004.443/2006, REGINALDO TELES DE SOUZA, JKH 0995, R\$ 466,56; 046.004.881/2006, JOSÉ CARNEIRO DE ARRUDA, JGP 4720, R\$ 414,30; 046.004.873/2006, EDIMAR LOPES DA SILVA, JKH 1545, R\$ 740,00; 046.003.779/2006, FRANCISCO COELHO MOITA, JGB 9957, R\$ 475,41; 046.004.460/2006, VALDECI PAULO DE SOUSA, JKH 0955, R\$ 825,20; 046.004.157/2006, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, JKH 0245, R\$ 803,00; 046.004.501/2006, REINALDO CAIXETA DE MATOS, JKH 0275, R\$ 679,44; 046.001.659/2006, EDIVALDO NUNES CARNEIRO, JFQ 4438, R\$ 1.023,00. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 110, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e Art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, no exercício de 2006, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.003.338/2006, MARIA DE LURDES BARBOSA RIBEIRO, QNP 18 CJ F LT 33, 30700736, R\$ 58,49, R\$ 69,41; 046.004.346/2006, EDSON ESTEVÃO DA SILVA, QNN 5 CJ D LT 21, 35129948, R\$ 100,14, R\$ 95,44; 046.004.578/2006, JOANA OLIVIA CHAVES BATISTA, QNN 07 CJ D LT 19, 35143363, R\$ 93,57, R\$ 95,44; 046.003.005/2006, JOSÉ MATIAS NETO, QNN 6 CJ I LT 30, 35139153, R\$ 135,86, R\$ 95,44; 046.004.531/2006, MANOEL ALMEIDA DE FRANCA, QNN 6 CJ B LT 4, 35135778, R\$ 107,23, R\$ 95,44; 046.001.899/2004, VICENTE LOURENÇO, QNO 16 CJ E LT 5, 45343209, R\$ 97,35, R\$ 69,41; 046.004.462/2006, LEOPOLDINA MARIA DE JESUS, QNO 15 CJ B LT 30, 30370191, R\$ 98,38, R\$ 69,41. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 111, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no Art. 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2006, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, incapaz de utilizar modelos comuns, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 046.004.901/2006, ADRIANO BATISTA DE ARAÚJO, JHA 9325, R\$ 737,12; 046.004.049/2006, MARINALVA PINHEIRO DA SILVA, JJS 4390, R\$ 946,86. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DO GERENTE

Em 07 de junho de 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações dos tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 046.003.947/2005,

ALMERINDO TEODORO DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 363,37; 046.001.627/2006, MARIA DOS SANTOS NUNES, IPTU/TLP, R\$ 116,80; 046.004.928/2005, ANTONIO PESSATO, IPTU/TLP, R\$ 219,21; 046.001.811/2006, PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, IPTU/TLP, R\$ 188,81; 046.002.754/2005, OTAVIANO JOSÉ DE ALMEIDA, IPTU/TLP, R\$ 229,52; 046.004.815/2005, GUMERCINDA DOS SANTOS PEREIRA, IPTU/TLP, R\$ 140,30; 046.004.591/2005, JOSÉ ALDIR MESQUITA DE MOURA, IPTU/TLP, R\$ 413,08.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Processo: 046.004.084/2006. Assunto: Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do interessado JOSIAS SANTOS RODRIGUES, em relação aos bens deixado por falecimento de MARIA SANTOS RODRIGUES, óbito 28/08/2005, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Parcelamento.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e nº 54, de 11 de maio de 2004, declara: INDEFERIDOS os parcelamentos abaixo relacionados, em virtude da exclusão que trata o Art. 8º da Lei nº 3.194, de 29/09/2003. Relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 046.004.428/2004, RITA DE CÁSSIA SILVA RODRIGUES ME, 4000334688; 046.004.489/2004, SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, 4000337628; 046.005.596/2004, VIPER DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 4000389482.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Processo: 046.004.393/2006. Assunto: Isenção de IPVA/TÁXI.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no Art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, em nome de ANTÔNIO CRISTINO FILHO, placa JGB 9644, tendo em vista que o interessado proprietário protocolizou o requerimento intempestivamente. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Processo: 046.003.852/2006. Assunto: Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, da interessada TEREZA GUABERTO DOS SANTOS, em relação aos bens deixado por falecimento de JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS, óbito 15/04/1999, tendo em vista que o de cujus não utilizava o imóvel como sua moradia. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2006, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no Inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem: DESCENTRALIZAR dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada: DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação PARA: U.O. 32201 – Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN U.G. 130201 – Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. Programa de Trabalho: 12.126.0071.3858.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 100; Valor: (R\$) 2.615.730,42(Dois Milhões Seiscentos e Quinze Mil Setecentos e Trinta Reais e Quarenta e Dois Centavos); Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS de informática para atender aos diversos órgãos da administração da Secretaria de Estado de Educação, pelo período de 05 de fevereiro de 2006 a 31 de julho de 2006, conforme quantidades e especificações constantes no procedimento administrativo nº 080.000370/2003.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS-U. O. Cedente.  
VAGNER GONÇALVES BENCK DE JESUS-U. O. Favorecida.

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL SÃO PAULO, Autorizado pela Portaria nº 63/1977-SEC/DF: HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO 16/2006, Livro 03, João Marcos Ribeiro, 907, 061; Subsecretária da SUBIP/SE Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP/SE Onilmar de Moraes Soares Dias.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA CANDANGOLÂNDIA, Ato de Credenciamento Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004–SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2006, Livro 04, Diego Bryan das Neves Bezerra, 2096, 103; Diretora Irisneide Moura da Frota DODF nº 112 de 15 de junho de 2004; Secretário Escolar José Carlos Telles de Macêdo Reg. nº 1550-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº91/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO 41/2006, Livro 14, Maria Leni Gaspar, 4646, 149; Vice-Diretor Wilson Martins Magalhães Reg. nº 033/2005-UCG; Secretário Escolar Mônica Andreia Matheus da Silva Reg. nº 775–CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC – PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 15/2006, Paulo Roberto Francisco Ribeiro, 3108,48; Alcileia Cavalcante de Almeida, 3166, 68; Ana Oldênia de Souza Lobo, 3167, 68; Carmenlucy Bottecchia, 3168, 69; Gislene da Conceição Farias, 3169, 69; Geny Aparecida Nunes Cirqueira, 3170, 69; Marli Alves dos Santos, 3172, 70; Tânia Moreira Jorcélino, 3173,70; Vânia de Oliveira França, 3174, 71; TÉCNICO EM LABORATÓRIO 16/2006, Livro 12, Antonia Deuzimar Venâncio de Araujo, 3165, 68; Diretora Tânia Maria Salvador Ferraz Paiva Reg. nº 3.892-MEC; Secretária Escolar Inês Soares Reg. nº 817-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004–SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2006, Livro 15, Deise Nascimento, 9173, 106; Bruno Ferreira da Silva, 9174, 107; Diego Kenji Yamasaki, 9175, 107; Ruderson Filipe Silva Araujo, 9176, 107; Luiz Paulo Siqueira Tosta, 9177, 108; Thaísa da Silva Almeida, 9178, 108; Thiago Amaro Maia Leite, 9179, 108; Joab Vieira Rocha, 9180, 109; Leidiene Abadia de Queiroz, 9181, 109; Maria Gilda Borges Marques, 9182, 109; TÉCNICO EM ELETRÔNICA 4/2006, Raimundo Nascimento Gonçalves, 9183, 110; Antônio Cláudio Diniz de Almeida, 9185, 110; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 5/2006, Sillas de Oliveira Sobrinho, 9184, 110; Diretor Francisco de Assis Rocha DODF nº 294 de 30 de dezembro de 99; Secretário Escolar João Donizete de Oliveira Reg. nº 1095-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MEDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2006, Livro 07, Cristiano Depireux Gomes de Abreu, 3897, 100; Ednaldo da Silva Santos, 3898, 100; Fernanda da Silva Corrêa, 3899, 100; Francisca das Chagas de Oliveira, 3900, 101; Gabriel Cavalcante de Oliveira Fernandes, 3901, 101; Gabriel Henrique Silva, 3902, 101; Genaci Santos Batista Martins, 3903, 102; Josemir Pereira de Mattos, 3904, 102; Márcio Felix Peres Costa, 3905, 102; Nilcéia Alves dos Santos, 3906, 103; Nilce Pereira Costa, 3907, 103; Diretora Keila

Martins de Alvarenga DODF nº 249 de 30 de dezembro de 1999; Secretário Escolar Onildo Alves Monteiro Reg. nº 1114–DIE/SEDF.

COLÉGIO ALUB, Recredenciado pela Portaria nº 56/2004–SEDF, Ordem de Serviço nº 03/2006–SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 001, Áderson Rodrigo Veras Neris, 01, 001; Anderson Lêdo Fernandes, 02, 001; Andrea Aparecida Batista Neves, 03, 001; Birinéia de Oliveira Severino da Silva, 04, 002; Daniel Rodrigues dos Santos, 06, 002; Dryelle da Silva Amorim, 07, 003; Fernanda de Oliveira Melo, 08, 003; Filipe de Castro Gontijo Franco, 09, 003; Grasielle Pereira Ramos, 10, 004; Jefersson Antunes de Souza, 11, 004; João Batista Sanches, 12, 004; José Maria de Sousa, 13, 005; Josiane Aparecida Pinheiro Prestes, 14, 005; Laiciane Marques Pires, 15, 005; Liliane da Silva Amador, 16, 006; Marcio Cleidio dos Santos Sobrinho, 17, 006; Márcio José Pereira Medeiros, 18, 006; Marilda da Silva Barbosa, 19, 007; Maurício Fernandes, 20, 007; Mayron Chaves Gomes de Souza, 21, 007; Nara Martins da Silva, 22, 008; Patricia Eleuterio Mesquita, 23, 008; Rodrigo dos Santos Camilo, 24, 008; Roseane Siebra da Silva, 25, 009; Thaís Santana de Mesquita, 26, 009; Thiago de Souza Mileski, 27, 009; Verônica dos Anjos Gomes da Silva, 28, 010; Wanderléa Oliveira Martins, 29, 010; Wellington Oliveira da Mota, 30, 010; Kelle Cristina Silva Lima, 33, 011; Carlene dos Santos Barbosa, 34, 012; Eloíne Nunes Rosa, 35, 012; ENSINO MÉDIO 3/2006, Carlúcio Soares Correia Filho, 05, 002; Edson Leão Costa, 32, 011; AUXILIAR DE CONTABILIDADE 4/2006, Zenaide de Moraes Rodrigues, 36, 012; Diretor José Antonio Lima Júnior Reg. nº 893-MEC; Secretária Escolar Franklene de Souza Franco Reg. nº 1811–SUBIP/SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA – CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/02–SEDF: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES 10/2006, Livro 002, Edinaldo Souza Dias, 350, 117; João Pereira de Carvalho, 351, 118; Josafá de Oliveira Leite, 352, 118; Maria Deusimar de Oliveira Silva, 353, 118; Rosane Medeiros Leite, 374, 125; Fernando Rezende Ribeiro, 375, 126; TÉCNICO EM INFORMÁTICA 11/2006, Marcelo Loiola da Silva, 355, 119; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA 12/2006, Fernando Melo Maia, 356, 119; Pedro Cândido Rodrigues, 357, 120; Lucas Pereira de Souza, 358, 120; Jeferson Henrique dos Santos, 359, 120; Wilson Venâncio Santana, 360, 121; Victor Abranches Felix Cardoso Junior, 382, 128; Thiago Rodrigues Borges, 383, 128; Victor Abranches Felix Cardoso, 384, 129; Waldemar Pereira de Castro, 385, 129; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 13/2006, Andreia Cristina de Sousa, 361, 121; Célia Maria Diniz, 362, 121; Claudio de Souza Miranda, 363, 122; Edna Ferreira Leite, 364, 122; Eduardo Freitas Sampaio, 365, 122; Fábio da Conceição Oliveira, 367, 123; Gilvan Alves Ribeiro, 368, 123; Marilene Rodrigues de Oliveira, 370, 124; Ana Paula Fernandes de Souza, 376, 126; Fábio Carlos Martins Ligorio, 378, 127; Francisco Flavio Teotônio Mesquita, 379, 127; Ivan Gomes, 380, 127; Moisés Silva Rodrigues, 387, 130; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 14/2006, Ede Carlos Gonçalves Mendes, 371, 124; Lilian Lidiane Oliveira da Silva, 372, 125; TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA 15/2006, Maure Marle Pantoja da Costa, 386, 129; Diretor Pedagógico João Guilherme Caetano Fernandes Reg. nº 477; Secretária Escolar Dirce Soares de Faria Reg. nº 993–DIE/SEDF.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria nº 190/2003–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 10/2006, Livro 012, Sara Bernardo dos Santos, 3637, 064; Alrineide de Castro Santos, 3704, 087; Amália Maria Vitoriano Alves, 3705, 087; Angela Nunes de Almeida, 3706, 087; Cláudia Oliveira Cadillo, 3707, 088; Cleide Ribeiro Gontijo Mazotti, 3708, 088; Colandy Cardoso de Oliveira, 3709, 088; Danyanne da Cunha Januario da Silva, 3710, 089; Danielle Christine de Alencar Paulino, 3711, 089; Delmita Sabino de Carvalho, 3712, 089; Denise da Silva Pimentel, 3713, 090; Diane Fernandes de Souza Silva, 3714, 090; Edilamar Maria Duarte Ferreira, 3715, 090; Elen de Castro Neves Freire, 3716, 091; Elenice Ferreira Fontenele, 3717, 091; Elzi Rodrigues Silva Prado, 3718, 091; Fabyolene do Nascimento Ferreira, 3719, 092; Flávio Campelo Brasil, 3720, 092; Francisco Wenceslau Ferreira da Cruz, 3721, 092; Georgina Alves Ferreira, 3722, 093; Gilvan Bizerra Campos, 3723, 093; Grazielle de Oliveira Braga, 3724, 093; Guarany Vieira Ribeiro, 3725, 094; Helena Graciano de Souza, 3726, 094; Ilcineia Chaves de Oliveira Vianna, 3727, 094; Iracema Maria de Oliveira, 3728, 095; Joercy de Fátima Ribeiro Chaves, 3729, 095; Josélio Cazusa da Silva, 3731, 096; Josilene de Souza Telis Vitorino, 3732, 096; Jovina Salete Duarte, 3733, 096; Luciana Rodrigues Gonçalves de Paiva, 3734, 097; Marcia Maria Sousa Rodrigues, 3735, 097; Margarida Ferreira de Araujo Rufino, 3736, 097; Maria Eliana Leite Magalhães, 3737, 098; Maria Izanilda da Silva Rodrigues, 3738, 098; Marlene Pereira de Lima, 3739, 098; Maria Rita Coêlho Matos, 3740, 099; Marlene Rodrigues de Souza, 3741, 099; Marta Alves dos Santos, 3742, 099; Nilma Nunes de Sales, 3743, 100; Rosana Maria de Sousa, 3744, 100; Rosivane Guimarães Macêdo, 3745, 100; Sueli Silva Alves, 3746, 101; Vanda Pessoa Carvalho Santos, 3747, 101; Vera Lucia da Silva Almeida, 3748, 101; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS 11/2006, Livro 012; Daniel Lima da Silva, 3749, 102; Francisca Maria Silva Arcaño, 3750, 102; Karyna de Sousa Miranda, 3751, 102; Lucélia de Sousa Lopes, 3752, 103; Caique Ferreira, 3753, 103; Carlos Roberto Ferreira Miranda, 3754, 103; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. nº 9600091-MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. nº 825–DIE/SEC–DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO EIT, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004–SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2006, Livro 15, Diego Moreira de Melo, 8686, 93; Anderson Vilas Boas da Silva, 8687, 93; Victor Alberto Gonçalves Costa, 8688, 94; Flávio Ricardo Feitosa Du Francis e Oliveira, 8689, 94; Bruno Henrique Silva Guimarães, 8690, 94; Amanda Gomes Faria, 8691, 95; Adriane Ferreira Duarte, 8692, 95; Núbia Pereira do Nascimento, 8693, 95; Auslânnya de Caldas Sousa, 8694, 96; Aline Cosme Leite, 8695, 96; Lílian da Silva Abreu, 8696, 96;

Emerson da Silva Souza, 8697, 97; Silvanei Costa de Almeida, 8698, 97; Luciana Estefane de Almeida Dionisio, 8699, 97; Sarah Galdino de Lucena, 8700, 98; Andrea de Souza, 8701, 98; Natália de Oliveira Tostes, 8702, 98; Raiza Thayllini Mascarenhas Carvalho, 8703, 99; Brenner de Souza Vieira, 8704, 99; Rízia Tayline Nunes Silva, 8705, 99; Camilla Estevão Bispo, 8706, 100; Caroline Lima de Oliveira, 8707, 100; Felipe Colsani Sobrinho, 8708, 100; Wevergton Lima Dourado, 8709, 101; Mariana Aparecida de Oliveira Urrutia, 8710, 101; Flávio Carvalho Alves, 8711, 101; Jonh Carlos de Castro da Silva, 8712, 102; Taiene Viana Ataides, 8713, 102; Kamila Baiano de Souza, 8714, 102; Samara Cristina da Costa Craveiro, 8715, 103; Daniela Fernanda da Silveira, 8716, 103; Saulo Diego dos Santos Brito, 8717, 103; Rosângela Barros Nascimento Aguiar, 8718, 104; Felipe Duarte Câmara, 8719, 104; Gusthavo Santana Coelho, 8720, 104; Fellipe Santana Coelho, 8721, 105; Lu’anna Vasconcelos Matos, 8722, 105; Israel Ramos de Mendonça, 8723, 105; Alexandre Gomes da Silva, 8724, 106; Angelica Vieira da Silva, 8725, 106; Háttye Amara Lessa, 8726, 106; Gustavo Alves Campos, 8727, 107; César Taketsugu Alves da Silva, 8728, 107; Gabriele de Pinho Moraes, 8729, 107; Dayse Loreny Santos Alves, 8730, 108; Henrique Eduardo Martins, 8731, 108; Meyre Sane Cristalino Chaves de Almeida, 8732, 108; Natália Keylla Macário da Silva, 8733, 109; Diego Leite Milhomem, 8734, 109; Alberto Batista dos Santos Júnior, 8735, 109; Paulo Henrique Ribeiro Marcos, 8736, 110; Loan do Nascimento Almeida, 8737, 110; Thales Lima David Baima, 8738, 110; Thyago Faria Borges, 8739, 111; Danielle Campos Pereira, 8740, 111; Flávia Cristina Sion Magalhães, 8741, 111; Verônica Mendes Feitosa, 8742, 112; Ricardo Henrique Sousa Moreira, 8743, 112; Rhona Castro Ferreira, 8744, 112; Simone Marline Rocha Silva, 8745, 113; Débora Marques Souza, 8746, 113; Karoline Marcelle Silva Albuquerque, 8747, 113; Dayane Magalhães, 8748, 114; Samuel Menezes da Gama, 8749, 114; Suziane dos Santos Ferreira, 8750, 114; Tiago Eiler dos Santos da Silva, 8751, 115; Blay Vives Gil Filho, 8752, 115; Stephanie Tavares dos Reis, 8753, 115; Ricardo Castro Silva, 8754, 116; Iasmi Pereira Braga, 8755, 116; Luiz Gustavo Marques Gomes, 8756, 116; Tatiane da Silva Besio, 8757, 117; Wendson dos Santos Barros, 8758, 117; Wallace Nascimento Menezes, 8759, 117; Kamila Silva Rodrigues de Araujo, 8760, 118; William Fernandes Mota, 8761, 118; Anna Paula Dias Silva, 8762, 118; Luana Mayra Pinheiro Lopes, 8763, 119; Anielle Almeida Silva, 8764, 119; Leonardo Lira Noronha, 8765, 119; Fernando Luiz Mendes Rogae, 8766, 120; Igor Almeida Maia, 8767, 120; Kélyta Roriz Falcão, 8768, 120; Kelson Souza Crispim, 8769, 121; Taynash Borges Machado, 8770, 121; Keyane Gomes Dias, 8771, 121; Carla Luana Neres de Barros, 8772, 122; Regina Valadares Reis, 8773, 122; Fabricio Anderson Pereira Batista, 8774, 122; Rafael Fredenhagen Tôres, 8775, 123; Juliana de Souza, 8776, 123; Luana Fernandes de Rocha, 8777, 123; Thiago Oliveira de Moraes, 8778, 124; Leidiane Rodrigues Santos, 8779, 124; Jazer Garcia Dourado, 8780, 124; Fábio Alves Clemente, 8788, 127; Joel da Silva Barros, 8789, 127; Andrea Samara Alves Xavier, 8790, 128; João Paulo Moraes Camargos, 8791, 128; Monalisa de Lima Santos, 8792, 128; Adriano Lopes da Silva, 8793, 129; Vivia Ferreira da Silva, 8794, 129; Marcela Gonçalves da Silva Alves, 8795, 129; Auxiliar de Documentação Médica, Administração Hospitalar e Secretário de Unidade de Internação 6/2006, Alba Regina Gomes, 8781, 125; Habilitação Básica em Crédito e Finanças 7/2006, Maria Cristina de Lima de Souza, 8782, 125; Técnico em Secretariado 8/2006, Francisco de Brito Carneiro Junior, 8783, 125; Elizangela Dias Epaminondas, 8784, 126; Ailiamar Firmiano Moura, 8785, 126; Edivan Dias Costa, 8786, 126; Miridan Baldez de Macedo, 8787, 127; Klaid Pereira Dias, 8796, 130; Diretoria Deusanir Gomes de Sousa Rocha DODF nº 238 de 11 de dezembro de 2002; Secretária Escolar Maria de Nazareth da Silva Nunes Reg. nº 445–DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 255/2003–SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 26/2006, Livro 06; Jaqueline Auriolina Alves da Cunha, 3067, 24; Bruno Decarley da Silva, 3122, 43; Lucia Helena Ribeiro, 3123, 43; Selma Nunes Borges, 3212, 73; Vilmar Duarte Pereira, 3218, 75; Geraldo Florentino Ferreira Filho, 3219, 75; Maria Edina da Silva, 3220, 75; Manoel Batista de Oliveira Neto, 3221, 76; Clauber Marques de Almeida, 3222, 76; Francisco Trindade do Nascimento, 3223, 76; Valeria Pereira Gonçalves, 3224, 77; Maria Madalena Monteiro da Silva, 3225, 77; Maria Marlucia Pereira Silva, 3226, 77; Erick Jose de Carvalho, 3227, 78; Kamila Pereira Costa, 3228, 78; Alexandre Evangelista Fernandes, 3229, 78; Ana Paula Moraes da Silva, 3230, 79; Adriana Borges dos Santos, 3231, 79; Conceição Rodrigues Ferreira, 3232, 79; Cristiano da Silva Nogueira, 3233, 80; Marcos Paulo de Sousa Moreira, 3234, 80; Marcelo Gonçalves de Oliveira, 3235, 80; Maria do Socorro da Silva, 3236, 81; Michelle Teixeira de Carvalho, 3237, 81; Noemia Rodrigues dos Santos, 3238, 81; Ronaldo de Castro Pereira, 3239, 82; Rosaneide Sousa Lima, 3240, 82; Roneide de Souza Lara Teixeira, 3241, 82; Rejane das Chagas Silva, 3242, 83; Rosalina Modesto Chaveiro, 3243, 83; Josivan Marques de Oliveira, 3244, 83; Salvador Gomes Sobrinho, 3245, 84; Saul Alves Cardoso, 3246, 84; Silvio Luis Ramos Feitosa, 3247, 84; Tábita Rogeria de Carvalho Cunha, 3248, 85; Vanessa da Silva Coelho, 3249, 85; Yara Rejane Rodrigues Carvalho, 3250, 85; Jefferson Alves Lima, 3251, 86; Tânia Maria Leitão de Oliveira, 3252, 86; Cristiane Mendes Vieira, 3253, 86; César Augusto Cordova Santos, 3254, 87; Clebio Pereira de Sousa, 3255, 87; Cristina Soares Borges, 3256, 87; Celso Viana Alves, 3257, 88; Cristiano Nonato Barretto Silva de Carvalho, 3258, 88; Maria de Deus Passos Streck, 3259, 88; Maria Lucia Pereira de Sousa Pinto, 3260, 89; João Gabriel Pereira da Silva, 3261, 89; Micheli Cristina de Melo Cardoso, 3262, 89; Francisco Teotônio de Sousa, 3263, 90; Hilda Ramos de Paiva, 3264, 90; Washington Conceição de Oliveira, 3265, 90; Ana Cristina Barroso Martins, 3266, 91; Alcir Junio Moraes, 3267, 91; Ana Paula Soares da Silva, 3268, 91; Rozelena Cabral da Cruz, 3269, 92; Maria da Gloria e Silva Oliveira, 3270, 92; Carlos José Florencio Silva, 3271, 92; Eni Jose da Silva Amaral, 3272, 93; Jose Carlos Caixeta de Rezende, 3273, 93; Vilmar Barbosa de Oliveira, 3274, 93; Heliton Maradona Oliveira Mattos, 3275, 94; Antonio Pereira de Souza Filho, 3276, 94; Ronaldo Ferreira Santos, 3277, 94; Cremilda Vieira

Xavier, 3278, 95; Rosimar Cerqueira Freire, 3279, 95; Claudilene de Sousa Aecio, 3280, 95; Lucimeire Alves da Silva, 3281, 96; Manoel Damiao de Oliveira Queiroz, 3282, 96; José Ivaldo Montijo do Amaral, 3283, 96; Agamenon Moreira Soares, 3284, 97; Benevaldo Anisio da Silva, 3285, 97; Raimundo Silva, 3286, 97; Allan Kardec Oliveira da Silva, 3287, 98; Hudson Vasconcelos de Souza, 3288, 98; José Felisberto da Silva, 3289, 98; Maria das Dores da Silva Santos, 3290, 99; Maria das Graças Braga de Andrade, 3291, 99; Maria Ociene de Sousa Alves, 3292, 99; Raquel Barbosa Moreira, 3293, 100; Leila da Conceicao, 3294, 100; Vitor Hugo da Silva Fernandes, 3295, 100; Vanessa Martins Rodrigues Urtado, 3296, 101; Glória Aparecida da Silveira, 3297, 101; Lidiane de Sousa Viana, 3298, 101; Dionary Francisco da Silva Fernandes, 3299, 102; Daniele de Araujo Lima, 3300, 102; Edgar Alexandre da Silva, 3301, 102; Eleni Facundes Galvão, 3302, 103; Fabiano Pereira Bonfim, 3303, 103; Flavia Ferreira Nunes, 3304, 103; Gaspar Rodrigues dos Reis, 3305, 104; Genesio Soares da Silva, 3306, 104; Gislene Alves Soares, 3307, 104; Hander Jose da Silva, 3308, 105; Iolanda Elias Carneiro, 3309, 105; Ivone de Fátima da Silva, 3310, 105; Jackson Alessandro de Andrade Caetano, 3311, 106; Janaina Laurinda da Silva Vanderlei, 3312, 106; José Oliveira Freires, 3313, 106; Joaci Oliveira de Matos, 3314, 107; Kathyllen Louise Silva e Sousa, 3315, 107; Laise Cezário de Andrade, 3316, 107; Lucinea dos Santos Siqueira, 3317, 108; Luiz Fernando de Souza, 3318, 108; Luciane Gomes de Oliveira, 3319, 108; Luiz Marcelo da Silva Lima Xavier, 3320, 109; Marisa José Luiz, 3321, 109; Nathalia Borges Mangabeira, 3322, 109; Zelia Auxiliadora da Silva, 3323, 110; D'Aurea Francêlia de Melo Pinheiro, 3324, 110; Aurineide Serafim Moreira, 3325, 110; Osimar Maria de Oliveira, 3326, 111; Geni José de Carvalho, 3327, 111; Veronica Maria de Araujo, 3328, 111; Gelcyna Dias Cordeiro, 3329, 112; Paulo Rosa Areba, 3330, 112; Marinalva Barros da Silva Vieira, 3331, 112; Maria Pereira da Silva Pinto, 3332, 113; Maria Helena Teixeira dos Santos, 3333, 113; Maria Emilia do Ó, 3334, 113; José Ricardo Gomes Dias, 3335, 114; Marlene Soares de Oliveira, 3336, 114; Abadia Machado de Oliveira, 3337, 114; Francilina Costa de Sousa, 3338, 115; Maria Anália Vitor Silva, 3339, 115; Josina Ferreira Braga, 3340, 115; Maria de Oliveira Mesquita Silva, 3341, 116; Maria de Lourdes Alves, 3342, 116; Maria das Graças Alves de Sousa, 3343, 116; Pedro de Jesus, 3344, 117; José Ribamar Maciel, 3345, 117; Adalgisa Guimarães, 3346, 117; Ana Rita Cardoso da Silva, 3347, 118; Terezinha Goulart de Souza, 3348, 118; Celia Maria de Sousa, 3349, 118; Moises Pereira Gonçalves, 3350, 119; Abdias Oliveira Gomes, 3351, 119; Antonio Inácio Ferreira, 3352, 119; Anderson Alexandre Correa de Almeida, 3353, 120; Ana Blandina de Siqueira Feitoza, 3354, 120; Ana Raquel Miranda Gomes, 3355, 120; Aline Silva de Oliveira, 3356, 121; Danielle Regina Santos, 3357, 121; Gedson Luiz Guerreiro, 3358, 121; Odalicia Barbosa de Sousa, 3359, 122; José Astrogildo dos Santos, 3360, 122; Norma Luce Fortunato dos Santos, 3361, 122; Edvan Oliveira de Sales, 3362, 123; Ismael Rodrigues de Araújo, 3363, 123; Arlane Rodrigues Sousa Castro, 3364, 123; Rafael Novais de Oliveira, 3365, 124; Eva Rosa Ferreira, 3366, 124; Naraene Gonçalves Marques, 3367, 124; Raiana Nogueira de Oliveira, 3368, 125; Thiago Jesus Silva, 3369, 125; Beethoven Nascimento de Andrade, 3370, 125; Thiago de Castro Oliveira, 3371, 126; Cleide da Fonsêca de Sousa, 3372, 126; Dayane Patricia Martins, 3373, 126; Carlos Roberto de Sousa Vieira, 3374, 127; Tatiana Gomes Rodrigues, 3375, 127; João Luiz Gomes, 3376, 127; Rosalia Gomes de Jesus, 3377, 128; Alessandra Cristina Soares de Queiroz, 3378, 128; Antoninho Tchech, 3379, 128; Carlos Eduardo Santos Fontes, 3380, 129; Delmir Batista Chaves, 3381, 129; Dyego Ribeiro Martins, 3382, 129; Fábio Ferreira Bezerra, 3383, 130; Flavia Rodrigues Ramos, 3384, 130; Felipe Diego Vieira Costa, 3385, 130; Galileu Sanzio Lacerda da Silva, 3386, 131; Gilmar Evangelista Santos, 3387, 131; Joao Tomaz de Sousa, 3388, 131; José Amador Dias do Nascimento, 3389, 132; Luís Thomas Santos Silva, 3390, 132; Luciene Maria Vaz dos Santos, 3391, 132; Luiz Nunes Medeiros, 3392, 133; Matheus Moreira dos Santos, 3393, 133; Roberto Rodrigues Monteiro dos Santos, 3394, 133; Márcio de Souza Araujo, 3395, 134; Natanael Augusto de Souza, 3396, 134; Nataly Keller Rodrigues Lins, 3397, 134; Paulo Cesar Pereira dos Santos, 3398, 135; Rachel de Araújo Ramos da Fonseca, 3399, 135; Suzana Ferreira Galeno, 3400, 135; Thailia Bianca Costa da Silva, 3401, 136; Joaquim Domingos Abdon, 3402, 136; Amauri Vitorino da Silva, 3403, 136; Alcides Pereira de Assis, 3404, 137; Adailson Borges de Araújo, 3405, 137; Adriano Pereira da Silva, 3406, 137; Nalva Vasconcelos dos Santos, 3407, 138; Alex Nascimento dos Santos, 3408, 138; José Aldir Medeiros Lima, 3409, 138; Tiago dos Santos Rodrigues, 3410, 139; Elinaide Maria de Sousa, 3411, 139; Renato Cunha da Silva, 3412, 139; Osana Moreira de Paiva, 3413, 140; Elizete de Menezes Machado, 3414, 140; Carlos Ivan Oliveira Silva, 3415, 140; Carmosi Maria de Oliveira Trindade, 3416, 141; Valdene Maria dos Santos Sampaio, 3417, 141; Maria Salete Pereira Lima, 3418, 141; Edmar Alves Dias, 3419, 142; Pedro Martins de Souza, 3420, 142; Adelaides Rosa Gomes, 3421, 142; Maria Pereira de Lacerda, 3422, 143; Sueli de Souza Oliveira, 3423, 143; Otacilio Francisco da Silva, 3424, 143; Valdinei Ferreira dos Santos, 3425, 144; Edimilson Farias da Silva, 3426, 144; Marisa Viegas Brandão, 3427, 144; Isabel de Souza, 3428, 145; Wilson Ribeiro dos Santos, 3429, 145; Maria de Fátima do Nascimento Xavier, 3430, 145; Juvenal Neres de Santana, 3431, 146; Samuel de Medeiros Borges, 3432, 146; Dinair Marques Pires Aquino, 3433, 146; Cleomar dos Santos Oliveira, 3434, 147; Alcinda Pereira da Silva, 3435, 147; Adailton Muniz Soares, 3436, 147; Bruno Pablo Santos de Jesus, 3437, 148; Maria José de Oliveira Carvalho, 3438, 148; Samira Abreu Carneiro, 3439, 148; Maria Madalena de Miranda, 3440, 149; Antonia Gomes de Alencar, 3441, 149; Abadia Mendes da Costa, 3442, 149; Antonio Marcos de Paula, 3443, 150; Sandra Regina da Silva, 3444, 150; Alessandra Alexandria da Cruz, 3445, 150; Socorro Barboza de Souza, 3446, 151; Leovany Maria Soares Barreto, 3447, 151; Eufrosina Alves dos Santos, 3448, 151; Victor de Oliveira Santos, 3449, 152; Maria Sueli de Sousa Silva, 3450, 152; Allan- Kardec Oliveira Lima, 3451, 152; Isabel Gomes de Andrade, 3452, 153; Katia Souza dos Santos, 3453, 153; Ilka Maria Oliveira de Souza, 3454, 153; Godofredo Cardoso Landuyt, 3455, 154; Bernardo Silva Lima, 3456, 154;

Michael Bruno Sá Martins, 3457, 154; Regiane Genuino Carvalho, 3458, 155; Nilda Alves Barreiros, 3459, 155; Juatan Lopes de Araujo, 3460, 155; Eliete Rodrigues da Mata, 3461, 156; Pedro Franco da Silva Filho, 3462, 156; Antonio Francisco Vieira, 3463, 156; Francisco Galvão da Silveira, 3464, 157; Pollyanna da Silva Ferreira, 3465, 157; Fernanda Fernandes Marron da Silva, 3466, 157; Edivina Pascoa de Sousa, 3467, 158; Marlene Aparecida de Freitas Rodrigues, 3468, 158; Elielton Santos Ferreira, 3469, 158; Valdomiro de Brito Vanderlei, 3470, 159; Francisco Pereira de Farias, 3471, 159; Edleusa Vaz de Souza Cavalheri, 3472, 159; Wilton Rodrigues Medeiros, 3473, 160; Elza Maria de Lima Amorim, 3474, 160; Euflosina Pereira de Sousa, 3475, 160; Helena Ferreira Machado, 3476, 161; João Viturino de Sousa, 3477, 161; João Nildo dos Santos, 3478, 161; Clezio Henrique Souza, 3479, 162; Luciano Alves de Santana, 3480, 162; Cosme Pereira de Castro Filho, 3481, 162; Wilma Franqueiro da Silva Fonseca, 3482, 163; Waldemar Ferreira de Lima Neto, 3483, 163; Valdeci Rodrigues Medeiros, 3484, 163; Marina Gomes dos Reis, 3485, 164; Maria Arlinda Rodrigues Souza, 3486, 164; Edgley Avelino de Sousa, 3487, 164; Geraldo Jorge Vidal Peres, 3488, 165; Leonardo Vieira de Sousa Melo, 3489, 165; Jefferson Eduardo de Oliveira Leite, 3490, 165; Iêda Santana da Cruz, 3491, 166; Andréia da Silva Gois Oliveira, 3492, 166; Francisco Alves de Sousa, 3493, 166; Claudiana Rodrigues de Souza, 3494, 167; Israel Waldivino Pereira Campos, 3495, 167; Isac Cesar Fernandes Batista, 3496, 167; Loren Evelyn Bernardes, 3497, 168; Lorena Juliana Alves de Oliveira, 3498, 168; Maria da Conceição Silva de Miranda, 3499, 168; Antonio Cesar Vieira Lôbo, 3500, 169; Maria de Sousa Castro, 3501, 169; Thaise Santos Franco, 3502, 169; Geni Dias Lopes, 3503, 170; Marcos Antonio Simões de Brito, 3504, 170; Valdeci Ferreira Duarte, 3505, 170; Anderson da Silva, 3506, 171; Thais de Mesquita Café, 3507, 171; Divina Helena Vidal, 3508, 171; Sonia Maria de Albuquerque Pereira, 3509, 172; Claudiana Soares da Silva Souza, 3510, 172; Telma Maria Bernardes, 3511, 172; Eliene Amâncio Moreira Ferro Delmonde, 3512, 173; Marlene da Silva Matos, 3513, 173; Celeida Soares Moreira e Silva, 3514, 173; Maria Elizangela Batista de Carvalho, 3515, 174; Eliana Alves Oliveira, 3516, 174; Marcos Patrício de Oliveira, 3517, 174; Selma Maria Damasceno, 3519, 175; Rosângela Ferreira Souza, 3520, 175; Deuzalina Rodrigues da Silva, 3521, 176; Richard Alves Afro Dantas, 3522, 176; Eduardo Souza Chaves, 3523, 176; Gleydo Fernandes Antunes de Oliveira, 3524, 177; Dimas de Almeida Pereira Junior, 3525, 177; Édina Alves Lino, 3526, 177; Elide Pereira da Silva, 3527, 178; Gelcimara Pacheco de Oliveira, 3528, 178; Debora Oliveira Tavares, 3529, 178; Adilson da Silva Pereira, 3530, 179; Daniel da Silva Fonseca, 3531, 179; Roberto José da Silva Araújo, 3532, 179; Olinda Monteiro Lobato, 3533, 180; Valdelino Luiz da Silva, 3534, 180; Walter Rodrigues dos Santos, 3535, 180; Waller Rodrigues dos Santos Souza, 3536, 181; Jonize Rodrigues Mourão, 3537, 181; Rodrigo Campos Cabral, 3538, 181; Antônia Maria Alves da Silva, 3539, 182; Ricardo Luiz Silva, 3540, 182; Rafael Negreiros dos Santos, 3541, 182; Mara Lucia Pinto Batista, 3542, 183; Leandro Pereira Correia, 3543, 183; Juliana Alencar Venâncio, 3544, 183; Elizeu Pinheiro de Almeida, 3545, 184; Eduardo Ferreira Magalhães, 3546, 184; Eliene de Andrade Borges, 3547, 184; Djane Cândido da Silva, 3548, 185; Anália Soares de Sena, 3549, 185; Alice Nogueira Salomão, 3563, 190; Maria José Bizerra Cosme, 3564, 190; Maria Ilza Gomes Laurindo, 3565, 190; José Clementino dos Santos, 3566, 191; Emiliano Marat Ferreira Aquino, 3567, 191; Ana Lúcia Silva Mendes, 3568, 191; Ozilene Barros dos Santos, 3569, 192; Rafaela Maia de Castro, 3570, 192; Rosa Carmen Lopes de Amorim, 3571, 192; Ronaldo Francisco da Silva, 3572, 193; Robert Jorge Xavier Tuneca da Silva, 3573, 193; Rodrigo Ferreira Machado, 3574, 193; Rodrigo Lima Alves, 3575, 194; Rodrigo Trindade Correia, 3576, 194; Severino de Jesus Damasceno, 3577, 194; Silvana Regia de Gusmão Gomes, 3578, 195; Sarah Kalley Camargos, 3579, 195; Vani Rodrigues dos Santos Nogueira, 3580, 195; Neuza Andre Pereira, 3582, 196; Emano Azevedo Rufino, 3583, 196; Alexandre Gonçalves Oliveira, 3584, 197; Adalene Brito, 3585, 197; Anderson Soares Paizinho, 3586, 197; Andre Carlos Oliveira Carvalho, 3587, 198; Carlos Jesus Pereira Jacomes de Souza, 3588, 198; Dryelle Luciana Ferreira da Silva, 3589, 198; Diego Alvarez da Silva, 3590, 199; Ezileide Rodrigues dos Santos, 3591, 199; Geralda Maria da Cruz, 3592, 199; Gisele Braga Moreira, 3593, 200; Huston Monteiro dos Santos Alves, 3594, 200; José David de Lima Neto, 3595, 200; Livro 07. Junio Cesar da Silva, 3596, 01; Paulo Vieira do Nascimento, 3597, 01; Jonas Pacheco Marques Junior, 3598, 01; Janes Alberto Coelho Primo, 3599, 02; Klever Monteiro Soares Antunes, 3600, 02; Jovelina Ribeiro Almeida, 3601, 02; Ivete Rodrigues de Souza Cruz, 3602, 03; Bárbara Deyse Monteiro da Silva, 3603, 03; Jairo Guimaraes Alcantara, 3604, 03; Lígia Barros de Carvalho, 3605, 04; Maria de Nazare Silva, 3606, 04; Nelma Alves Vieira Carvalho, 3607, 04; Marlene Farias dos Santos, 3608, 05; Otacilio Teixeira da Silva Filho, 3609, 05; Rosalva Correa de Jesus, 3610, 05; Giselda de Sousa Rodrigues, 3611, 06; Abiliana Pereira Santos, 3613, 06; Diretora Zileide Silva Leão Gomes Reg. nº 263/2002-UCB/DF; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito Reg.nº 1233- SUBIP/SEDF.

#### RETIFICAÇÃO:

Na Relação de Concluintes do Curso Técnico em Secretariado Escolar, do Instituto Monte Horebe, publicada no DODF nº 94 de 18 de maio de 2006: ONDE SE LÊ: "... Angêla Baldanza Coelho Cavalcanti..."; LEIA-SE: "... Angêla Cristina Baldanza Coelho Cavalcanti...".

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de junho de 2006

Processo 080.004.719/2006. Interessado: SEDF. Assunto: Reconhecimento de Dívida - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas "e" e "o", da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94

e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 19.380,18 (Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Dezoito Centavos), referente a créditos a título de exercícios anteriores para pagamento da Folha Suplementar de Contrato Temporário – Exercícios Findos - V.08 – Empresa 802, referente ao mês de maio de 2006.

Processo 080.004.549/2006. Interessado: SEDF. Assunto: Reconhecimento de Dívida - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 28.346,25 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), referente a créditos a título de exercícios anteriores para pagamento da Folha Suplementar de Inativos V.18 – Empresa 652 – Exercícios Findos, referente ao mês de maio de 2006.

Processo 080.004.117/2006. Interessado: COSENCO – CORREIA DE SOUSA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 13.884,50 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), referente às despesas descritas na Nota Fiscal nº 0055, emitida em 1º de dezembro de 2005, relativo a serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, remanejamento e instalação de aparelhos de ar condicionado.

PEDRO COELHO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de junho de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento meio de Preservação de Córnea val. 14 dias fr. 15 a 20ml, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.005.477/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Imatinib (mesilato) comprimido 400mg (vo) e outros, destinados a atender a ação judicial (AC 33.616-6/06 e outras), após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.005.919/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no artigo 24, inciso IV, da Lei .666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta das empresas HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., referente aos itens 01 e 05 no valor de R\$132.807,60(cento e trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos) MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., referente aos itens 02 e 06 no valor de R\$4.903,20(quatro mil, novecentos e três reais e vinte centavos) E GOIÂNIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., referente aos itens 03 e 04 no valor de R\$3.090,60(três mil e noventa reais e sessenta centavos), por terem apresentado o menor preço total de R\$140.801,40(cento e quarenta mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 31 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DODISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através artigo 4º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, resolve. INSTAURAR

sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo 275.000.469/2006. DESIGNAR como sindicantes no referido processo, os membros da Comissão Regional Permanente de Sindicância do Hospital Regional do Gama, instituída pela Ordem de Serviço nº 03, de 09 de janeiro de 2006, e publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2006, página 18 e a Ordem de Serviço nº 22, de 02 de março de 2006 e publicada no DODF nº 46, de 07 de março de 2006, página 20. Fixar o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação do presente ato. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

PAULO HENRIQUE FREITAS FARIAS DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de junho de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes Processos:

Processos: 060.002.879/2005, no valor de R\$ 5.381,24 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), em favor de Carmem Soares, mãe do paciente Gilmar José Soares, referente ao pagamento de ajuda de custo e passagens, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo 060.009.327/2005, no valor de R\$ 361,96 (Trezentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), em favor de Lucimar da Silva Lima, mãe da paciente Lourraynny Lima de Carvalho, referente ao pagamento de ajuda de custo e passagens, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, nos exercícios de 2004 e 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.018.014/2005, no valor de R\$ 290,50 (Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), em favor de Kelma Andrade de Souza, irmã do paciente DANIEL DE ANDRADE SOUZA, referente ao pagamento de ajuda de custo e passagens, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

JOSÉ MARIA FREIRE

### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.016.917/2005, publicado no DODF nº 80, de 27 de abril de 2006, página 05, ONDE SE LÊ: “... Referentes aos meses de janeiro, fevereiro, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005, conforme Notas Fiscais relacionadas às fls. 20 a 31, constantes dos processos 060.005.420/05, 060.004.124/05, 060.016.318/05, 060.017.523/05, 060.001.358/06 e 060.002.259/06...”, LEIA-SE “... Referentes aos meses de janeiro, fevereiro, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005, conforme Notas Fiscais relacionadas às folhas 20 a 31, constantes dos processos 060.005.420/05, 060.004.124/05, 060.016.318/05, 060.017.523/05, 060.001.358/06 e 060.002.259/06 e parte das notas fiscais anexadas ao processo 060.003.243/2005, relativa ao mês de dezembro/2004...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO Nº 24/2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO À ENTIDADE COLÉGIO ROGACIONISTA PIO XII.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto d Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER REGISTRO à entidade COLÉGIO ROGACIONISTA PIO XII, sob o nº 24/2006 e inscrever seu Programa Regime de Apoio Sócio Educativo em meio Aberto e Atendimento Infantil Complementar de conformidade com o processo 100.002328/2005, com validade de 120 (cento e vinte ) dias a partir da data de sua publicação.

Brasília - DF, 06 de junho de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS

RESOLUÇÃO DE CADASTRO PROVISÓRIO Nº 25/2006

DISPÕE SOBRE O CADASTRO PROVISÓRIO À ENTIDADE INSTITUTO DE ESTUDOS ECONÔMICO - INESC

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 Estatuto d Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER REGISTRO à entidade INSTITUTO DE ESTUDOS ECONÔMICO - INESC, sob o nº. 025/2006 e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio

Educativo em meio Aberto, de conformidade com o processo 100.0000380/2006, com validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Brasília - DF, 06 de junho de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: 10 de maio de 2006; 9 horas; sede da Empresa (Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, Brasília, DF). PRESENÇA: conselheiros Paulo Victor Rada de Rezende (Presidente da mesa), Adenizia Pereira da Silva, André Machado Medrado, Cícero de Souza Almeida Júnior, José Penha Filho, Juarez de Paula Santos, Júlio José Aguiar, Magda Lúcia Carneiro Shimpó, Pedro Sebastião Zago, Raimundo Guanabara Júnior, Severino Vilarindo Lima e Wolney Matos; e Maria Elena de Jesus (Secretária da Mesa). PAUTA: (...) 2) eleição dos membros da Diretoria Colegiada; (...). DELIBERAÇÕES: (...) ITEM 2: o Conselho de Administração deliberou, em unanimidade, pela reeleição dos atuais dirigentes, adiante qualificados, para completar-se o mandato do quinto triênio da Diretoria Colegiada, compreendido no período de 22 de fevereiro de 2006 a 21 de fevereiro de 2009, com amparo na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, artigo 143, § 1º, e no Estatuto Social da Companhia, artigo 15, inciso II, e na forma disposta pelo artigo 16 do Estatuto (caput e § 1º, em especial), a saber: Diretor-Presidente, o Senhor PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, natural de Soledade de Minas (MG), casado, engenheiro, filho de José Rada e Clara Rezende Rada, portador da Carteira de Identidade 3546/D (CREA/MG) e do CPF 004.347.601-53, residente e domiciliado nesta Capital, SQN 110 bloco "J" apartamento 403 (Asa Norte), Plano Piloto; Diretor de Administração, o Senhor ALEXANDRE GONÇALVES, natural de Congonhas (MG), divorciado, advogado, filho de Oswaldo Gonçalves e Luzia Rocha Gonçalves, portador da Carteira de Identidade 23475 (OAB/MG) e do CPF 041.582.706-00, residente e domiciliado nesta Capital, SHIS QI 16 conjunto 04 casa 14, Lago Sul; Diretor de Operação e Manutenção, o Senhor ANTÔNIO MANOEL SOARES, natural de Riachão das Neves (BA), casado, engenheiro civil, filho de José Manoel Soares e Mariana Felícia de França Soares, portador da Carteira de Identidade 825/D (CREA/DF) e do CPF 009.348.361-91, residente e domiciliado nesta Capital, SHIN QL 10 conjunto 06 casa 04, Lago Norte; Diretor Financeiro e Comercial, o Senhor CAIRO RAMOS, natural de Franco da Rocha (SP), casado, administrador, filho de Edgard Ramos e Olga Rossi Ramos, portador da Carteira de Identidade 620.677 (SSP/DF) e do CPF 054.089.038-34, residente e domiciliado nesta Capital, SHIS QI 21 conjunto 09 casa 02, Lago Sul; e Diretor Técnico, o Senhor LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES, natural de Muriaé (MG), casado, engenheiro civil, filho de Américo de Souza Lopes e Lídia Rodrigues Lopes, portador da Carteira de Identidade 529.363 (SSP/DF) e do CPF 102.817.206-06, residente e domiciliado nesta Capital, SQSW 103 bloco E apartamento 607, Setor Sudoeste. Finalizando a deliberação, o Conselho de Administração deu posse ao Diretor-Presidente da Companhia (...).

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

Em Liquidação

DESPACHOS DO LIQUIDANTE

Em 08 de junho de 2006.

Processo 071.000.174/2005. Objeto: RECISÃO DO TERMO de permissão remunerada de uso celebrado entre a CEASA/DF e Walter dos Santos Martins. Assunto: rescisão do termo de permissão remunerada de uso em virtude do descumprimento do regulamento da feira de importados.

Processo: 071.000.178/2005. Objeto: RECISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA de uso celebrado entre a Ceasa/DF e Valda Mendes Minduri. Assunto: rescisão do termo de permissão remunerada de uso em virtude do descumprimento do regulamento da feira de importados.

Processo 071.000.182/2005. Objeto: RECISÃO DO TERMO de permissão remunerada de uso celebrado entre a CEASA/DF e Márcia Rabelo Gonçalves. Assunto: rescisão do termo de permissão remunerada de uso em virtude do descumprimento do regulamento da feira de importados.

Processo: 071.000.179/2005. Objeto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso celebrado entre a CEASA/DF e Elinalto Canuto de Macedo. Assunto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso em virtude do descumprimento do regulamento da feira de importados.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de maio de 2006.

Processo 300.031/81; Interessado: EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA; Assunto: Solicitação autorização para ocupação de guichê no Terminal Rodoferroviário. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor da EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA, objetivando a utilização de área pública situada no Terminal Rodoferroviário de Brasília, para comercialização de bilhetes de passagens de ônibus interestaduais. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração de Terminais/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10, de 04 DE ABRIL de 2006.

Dispõe Sobre Votação na 16ª Reunião Plenária Ordinária de julgamento do STPC. A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, antigo DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª CLEIDE BEL DOS SANTOS, Membro Representante do DFTRANS, na qualidade de Presidente; Sr. JOSÉ ARLINDO CRISTINO, Membro Representante dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal; Sr. GILSON LOBO, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília do Distrito Federal; FREDERICO GUILHERME COSTA MENDES CATEB, Representante dos Usuários do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal; Sr. PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ, Membro Representante dos Operadores do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal; Considerando o resultado da 16ª (DÉCIMA SEXTA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, do ano de dois mil e seis, realizada no dia 04 de abril de 2006, resolve: INDEFERIR os recursos referentes aos Processos: 098.007.463/05 - PLANALTO, 098.006.899/05 - PLANALTO, 098.008.016/05 - PLANALTO. INDEFERIR os recursos referentes ao Processo 098.000.579/05 - PERM 826/03. DEFERIR os recursos referentes aos Processos: 098.000.110/05 - PER. 334/4, 098.004.507/05 - PER. 334/4, 098.003.937/05 - PER. 334/4, 098.004.237/05 - PER. 334/4, 098.003.773/05 - PER. 334/4, 098.004.717/05 - PER. 195/3, 098.004.604/05 - PER. 262/3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE BEL DOS SANTOS

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de maio de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o presente processo foi instruído com a finalidade de contratação de professor especializado para ministrar aulas em curso, conforme documentos inseridos no bojo do mesmo e parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa (folhas 100 a 107) do processo 050.000.663/2006, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 Inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação de Paulo Henrique Abreu Moreira e Outros, para ministrar aulas no "Curso de Atualização em Investigação de Crimes Eletrônicos", autorizando os empenhos da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o presente processo foi instruído com a finalidade de contratação de professor especializado para ministrar aulas em curso, conforme documentos inseridos no bojo do mesmo e parecer favorável da Assessoria Jurídica (folhas 45 a 55) do processo 050.000.210/2006, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 Inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação de Wellington Pinto, para ministrar aula no "Curso de Atualização em Organização, Sistemas e Métodos", autorizando os empenhos da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o presente processo foi instruído com a finalidade de contratação de professor especializado para ministrar aulas em curso, conforme documentos inseridos no bojo do mesmo e parecer favorável da Assessoria Jurídica (folhas 38 a 43) do processo 050.000.212/2006, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 Inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação de Fábio Zimmermann, para ministrar aula no “Curso de Atualização em Gestão de Projetos”, autorizando os empenhos da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ATHOS COSTA DE FARIA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 260, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, o Centro de Formação de Condutores B BRASILIENSE CEILÂNDIA, CNPJ nº 02.211.033/0001-06, localizado na QNM 01 CONJ G LTS 01/03 SALAS 202/204 Ceilândia-DF, CEP 72215-017, tendo como proprietários os Srs. Ricardo Toledo Ribas CPF 703.671.081-00, Maria do Carmo Veras CPF 400.477.501-97, conforme processo 055.014321/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 237, DE 26 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: JEFFERSON DIAS FREITAS, Processo: 055-029142/2005, Registro: 00082492611/DF, CPF 461.291.891-68, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CAROLINA KLING RANGEL, Processo: 055-024549/2005, Registro: 03193714510/DF, CPF 002.680.421-28, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE FERNANDO CASTILLO VILELA, Processo: 055-032910/2005, Registro: 00256368870/DF, CPF 862.142.921-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAMES MENDES TAVARES, Processo: 055-028144/2004, Registro: 00235894913/DF, CPF 086.325.748-84, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JANE DE SOUZA PIRES, Processo: 055-023920/2004, Registro: 00013919786/DF, CPF 179.943.141-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGE AUGUSTO GUIMARÃES JABOUR, Processo: 055-029161/2005, Registro: 00182069468/DF, CPF 711.358.121-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO EVANGELISTA TIAGO, Processo: 055-024537/2005, Registro: 00726336809/DF, CPF 286.110.981-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO HENRIQUE DE LIMA, Processo: 055-037153/2005, Registro: 003701034/DF, CPF 368.943.381-91, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIO SERGIO DO CARMO, Processo: 055-043288/2005, Registro: 01398026202/DF, CPF 003.389.306-39, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO, Processo: 055-043285/2005, Registro: 00741854564/DF, CPF 858.678.101-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE EDIVAN LEITE, Processo: 055-045096/2005, Registro: 00116405259/DF, CPF 646.251.921-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAILTON MANGUEIRA ASSIS, Processo: 055-045124/2005, Registro: 00183460821/DF, CPF 780.494.741-00, Categoria: D, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGMARO MARTINS DA SILVA, Processo: 055-004884/2003, Registro: 02784139325/DF, CPF 305.182.701-06, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ EDIL BENEDITO, Processo: 055-001734/2006, Registro: 01078432649/DF, CPF 238.798.401-30, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CESAR GONDIM MELO, Processo: 055-017197/2004, Registro: 01223178243/DF, CPF 213.354.511-

53, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 210 b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAILSON FREITAS RAMOS, Processo: 055-036441/2005, Registro: 01132865600/DF, CPF 802.558.501-82, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Processo: 055-045886/2005, Registro: 02455479883/DF, CPF 965.054.351-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JADSON HELIO CANDIDO FILHO, Processo: 055-039449/2005, Registro: 00048567409/DF, CPF 688.516.261-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO BOSCO RAMOS DA CUNHA, Processo: 055-037875/2005, Registro: 00135426408/DF, CPF 484.173.351-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 210 b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-039448/2005, Registro: 03081469969/DF, CPF 000.082.115-23, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDIL MARCELINO DA SILVA, Processo: 055-025360/2005, Registro: 03414708907/DF, CPF 308.573.841-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO GONÇALVES DE PAULA, Processo: 055-037080/2005, Registro: 02898268327/DF, CPF 829.703.781-91, Categoria: B, Infringência ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FÁBIO HENRIQUE SANTOS SILVA, Processo: 055-033075/2005, Registro: 01687268213/DF, CPF 921.165.821-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORDÂNIO BARROS CRUZ, Processo: 055-010556/2005, Registro: 01257128918/DF, CPF 899.983.835-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLÁVIO RIBEIRO DA MATTA, Processo: 055-036542/2005, Registro: 03638785989/DF, CPF 538.650.731-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDIGAR SALES DE OLIVEIRA, Processo: 055-015325/2005, Registro: 03274273708/DF, CPF 700.910.051-91, Categoria: A, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FULVIO FERREIRA SIMÕES, Processo: 055-044211/2005, Registro: 00049026878/DF, CPF 901.093.761-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSERVAN ALVES DE SOUSA, Processo: 055-023032/2005, Registro: 00381515190/DF, CPF 815.570.511-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 176 I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELIO ALVES GETIRANA, Processo: 055-002606/2006, Registro: 00108020092/DF, CPF 666.587.641-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 176 III do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELISETTE SILVIA DE SOUZA, Processo: 055-017881/2005, Registro: 02199288433/DF, CPF 926.552.031-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 176 IV do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE FRANCISCO DE OLIVEIRA, Processo: 055-011420/2005, Registro: 03054806747/DF, CPF 997.078.881-72, Categoria: B, Infringência aos Artigos 175 e 210 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ OTÁVIO PRAXEDES DA SILVA, Processo: 055-035196/2005, Registro: 00108416897/DF, CPF 149.967.311-68, Categoria: AD, Infringência aos Artigos 175 e 244 II do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HUGO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-030204/2004, Registro: 00149121220/DF, CPF 073.443.307-76, Categoria: B, Infringência ao Artigo 176 I - III do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ALVES DE SOUSA FILHO, Processo: 055-035494/2005, Registro: 00781217729/DF, CPF 396.163.043-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSELÂNDIO BISPO SOARES, Processo: 055-007149/2005, Registro: 01330459521/BA, CPF 410.159.245-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA, Processo: 055-003616/2005, Registro: 00508730901/DF, CPF 109.243.024-53, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 74, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo 121370/1974, resolve: TORNAR sem efeito a Portaria PMDF de 26 de março de 2002, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2002, em cumprimento à Decisão 757/2006 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIAS DE 06 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: I – AUTORIZAR A CONCESSÃO DE APOIO na forma do Artigo 1º, Inciso I, letra

“j”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do “VI Circuito de Quadrilhas Juninas do DF e Entorno – Versão 2006”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural constante do processo 150.001493/2006. II – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 21.170/2000, artigo 15, Inciso XXII, assim como nos Decretos nº 20.264/99 e 21.675/2000 e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, resolve: I – APROVAR A REALIZAÇÃO DO “39º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO”, nos termos constantes do processo 150.001.490/2006. II – DETERMINAR A REMESSA DO PROCESSO à Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais desta Secretaria para publicação e providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 19 de maio de 2006, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2006, página 17, no que se refere à concessão de apoio à realização do espetáculo “LAÇOS ETERNOS”, ONDE SE LÊ: “... letra “b”, da Portaria Normativa nº 05...”, LEIA-SE: “... letras “b” e “c”, da Portaria Normativa nº 05...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de junho de 2006.

Processo: 160.000.002/2006. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Aquisição de Vales Transporte. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do BRB – Banco de Brasília S/A, objetivando atender despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de Junho do corrente exercício, no valor de R\$ 23.800,78 (Vinte e Três Mil, Oitocentos Reais e Setenta e Oito Centavos), Programa de Trabalho 04.122.0228.8504.0058 – Concessão de Benefícios aos Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339039, Fonte 100. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se a GRHOF, para demais providências.

Processo: 160.000.305/2006. Interessado: SDE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação a favor da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, correspondente à despesa com ligações telefônicas, durante o exercício de 2006, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, - Natureza de Despesa 339039, Fonte 100, autorizo o empenho da despesa, o respectivo pagamento e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

MARCUS ANTONIO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2006 - SEMARH/ADASA-DF, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006 (\*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto no 17.698, de 23 de setembro de 1996 e Convênio no 001/2006, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 21101 - UG 150101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PARA: UO 21206 - UG 150206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no Programa de Trabalho: 18.544.0500.2837.0001 - Gerenciamento de Recursos Hídricos - Fonte 108 - Natureza da Despesa: 33.50.39: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) e 44.50.42: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - e no Programa de Trabalho: 18.544.0500.3736.0001 - Fortalecimento da Política de Gestão de Recursos Hídricos - Fonte 108 - Natureza da Despesa: 33.50.39: R\$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) -. OBJETO: Aplicar os recursos relativos aos royalties de Itaipu e à compensação financeira pela inundação de áreas para aproveitamentos hidrelétricos, como prevê o art. 32, parágrafo único, da Lei no 3.365, de 16 de junho de 2004 visando à consolidação e fortalecimento da Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – Substituto

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 02 de março de 2006, página 06.

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2006.

Processo: 137.000.594/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 220/2006 no valor de R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais), em favor de Geraldinho Gonçalves – ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de junho de 2006.

Processo: 142.000.986/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FESTIVAL CULTURAL DA FAMÍLIA PELA PAZ; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 106/2006 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), em favor da BGR Sonorização Ltda - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 30 DE MAIO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento nº RA 52.710, datado de 24 de março de 1994, processo 896/1994, expedido em caráter definitivo, do estabelecimento denominado PITISKO'S LANCHONETE LTDA - ME, localizado no SGAS, Quadra 911, Conjunto “B” / Parte (lancheonete) em virtude da ocorrência policial notificada no Ofício 1437/2006 – SAA da 2ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 30 DE MAIO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento nº 01027/2006, datado de 12 de maio de 2006, processo 141.000.788/2006, expedido em caráter definitivo, do estabelecimento denominado LED GRUPO BAR LTDA – ME, localizado no SHCS, Quadra CL 209, Bloco C, Loja 03, por ocupação irregular de área pública.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 30 DE MAIO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento nº RA 43.897, datado de 23 de outubro de 1992, processo 2666/1992, expedido em caráter definitivo, do estabelecimento denominado EMPÓRIO GERAL COMÉRCIO BAR E RESTAURANTE LTDA, localizado no SHCS, Quadra CL 104, Bloco D, Loja 01, por ocupação irregular de área pública.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento nº 00049/2006, datado de 17 de maio de 2006, processo 141.004.198/2005, expedido em caráter definitivo, do estabelecimento denominado PEPE LEGAL LANCHES LTDA, localizado no SHCS, Quadra CL 513, Bloco B, Loja 01, por ocupação irregular de área pública.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 58, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 4806 DIFIS/RA I - 01 Bi cama de solteiro c/ três gavetas, 06 Estantes diversas, 03 Criados, 09 Módulos, (08 horizontais e 02 verticais), 01 Mesinha de canto, 04 Prateleiras de parede, 01 Mesa de computador; Auto de Apreensão nº 4805 DIFIS/RA I - 27 Banquinhos de plástico, 01 Botijão 3 Kg, 07 Mesas de ferro (bar), 03 Porta canudos, 03 Porta guardanapos, 03 Lixeiras de plástico, 06 Coca-cola 600 ml, 05 Água mineral; Auto de Apreensão nº 4803 DIFIS/RA I - 02 Traves de golzinho, 01 Rede de vôlei com suporte; Auto de Apreensão nº 4801 DIFIS/RA I - 05 Redes, 06 Mantas; Auto de Apreensão nº 4768 DIFIS/RA I: 488 Vasos c/ plantas diversas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 59, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 7704 DIFIS/RA III: 27 Pares de sandálias. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 60, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 9335 DIFIS/RA V: 01 Carrinho de mão, 148 Dvd's piratas, 01 Banca desmontável; Auto de Apreensão nº 9334 DIFIS/RA V: 14 Redes diversas cores, 34 Mantas diversas cores; Auto de Apreensão nº 9332 DIFIS/RA V: 01 Cofre de parede (mini), 01 Cofre de parede (pequeno), 01 Cofre médio; Auto de Apreensão nº 9333 DIFIS/RA V: 75 Bromélias; Auto de Apreensão nº 9329 DIFIS/RA V: 04 Crisântemos, 20 Violetas, 03 Azaléias, 01 Begônia. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 61, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 10627 DIFIS/RA VI: 2 Cestas com 157 flores artesanais; 21 Salgados, 5 Bombons, 23 Cartões p/ mensagens, 18 Chocolates; os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Escolinha de futebol River Playt Esporte Club CNPJ: 040.568.098/0001-39; Auto de Apreensão nº 9311 DIFIS/RA VI: 01 Sugar, 01 Geladeira Brastemp 420l, 01 Freezer horizontal, 01 Fogão 4 bocas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 62, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 9155 DIFIS/RA VIII: 776 Dvd's piratas, 337 Cd's piratas; Auto de Apreensão nº 9154 DIFIS/RA VIII: 780 Dvd's piratas, 175 Cd's piratas; Auto de Apreensão nº 9157 DIFIS/RA VIII: 160 Dvd's diversos (piratas), 114 Cd's diversos (piratas), 01 Carrinho de mão. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 63, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 12602 DIFIS/RA IX: 01 Carrinho coberto com lona azul com produtos não identificados (sucata) fechado; Auto de Apreensão nº 33028 DIFIS/RA IX: 1500 Tijolos 20x20; Auto de Apreensão nº 12016 DIFIS/RA IX: 01 Carrinho com aro de bicicleta (sucata); Auto de Apreen-

são nº 12015 DIFIS/RA IX: 01 carrinho de mão com rodas de bicicleta (sucata); Auto de Apreensão nº 12989 DIFIS/RA IX: 01 Carrinho com roda de bicicleta (sucata); Auto de Apreensão nº 12997 DIFIS/RA IX: 02 Carrinhos de mão (sucata), 01 Estrutura de barraca quebrada; Auto de Apreensão nº 12984 DIFIS/RA IX: Quiosque amarelo medindo 2,00x1,50 com rodas; Auto de Apreensão nº 12011 DIFIS/RA IX: 01 Carrinho de mão com rodas de bicicleta cor vermelha. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 64, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 49869 DIFIS/RA X: 02 Colchões de solteiro velhos, 02 Colchonetes de solteiro velhos, 01 Caixote de madeira velho, 01 Garrafão p/ água (vazio), 01 Colchão de casal velho, 02 Carrinho de bebês (velhos), 02 Camas de solteiro de madeira, 01 Saco c/ vários objetos; Auto de Apreensão nº 49870 DIFIS/RA X: 01 Andajá em péssimo estado, 01 Cadeira de plástico, 01 Prateleira de madeira em péssimo estado, 03 Fogões de 4 bocas (velho), 01 Sofá de 3 lugares velho, 01 Sofá de 2 lugares velho, 01 Mesa de passar roupa velha, Auto de Apreensão nº 49871 DIFIS/RA X: 01 Cadeira, 02 Cobertores; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 65, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 14305 DIFIS/RA XIII: 07 Placas de publicidade, 70 Faixas de publicidade. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 66, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 17027 DIFIS/RA XXI: 100 Tijolos, 3 M³ de areia lavada. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 67 DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 17467 DIFIS/RA XXII: 04 Cavaletes medindo 1,00m x 0,70m, 01 Cavaletes medindo 1,00m x 0,50m, 01 Cavaletes medindo 0,80m x 0,60m, 01 Cavaletes medindo 0,90m x 0,90m, 01 Cavaletes medindo 1,50m x 0,80m. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 73, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 4407 DIFIS/RA - I: 15 kits contendo 10 livros e 1 cd infantil, 01 Carrinho com duas rodas; Auto de Apreensão nº 4187 DIFIS/RA - I: 110 Vcd; Auto de Apreensão nº 4421 DIFIS/RA - I: 386 MP3; 12 CD, 01 MP3; Auto de Apreensão nº 4455 DIFIS/RA - I: 95 Dvd; Auto de Apreensão nº 4456 DIFIS/RA - I: 108 Dvd's; Auto de Apreensão nº 4457 DIFIS/RA - I: 105 DVD; Auto de Apreensão nº 18861 DIFIS/RA - I: 65 Óculos de sol diversos; Auto de Apreensão nº 4756 DIFIS/RA - I: 34 Cartelas de prendedores de cabelo de metal, 52 P6 compacto, 130 Prendedores de cabelo de plástico, 169 Prendedores de cabelo, 184 Pacotes de sacos de pano, 86 Faixas p/ cabelo, 24 Pulseira, 269 Liga para amarrar cabelo, 96 Chaveiro infantil; Auto de Apreensão nº 18875 DIFIS/RA - I: 231 Pulseira, 1435 Capas p/ celular, 180 Cordões diversos, 45 Pares de brincos, 376 Óculos diversos, 45 Tocas de lã, 597 Bolsas, 389 Bonés, 144 Alianças, 17 Porta moedas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 74, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de

dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 7948 DIFIS/RA – III: 427 Pares de meia, 01 Sacola verde grande; Auto de Apreensão nº 7946 DIFIS/RA – III: 124 Peças de roupas íntimas; Auto de Apreensão nº 7390 DIFIS/RA – III: 50 Bolsas diversas, 01 Sacola grande cor preta; Auto de Apreensão nº 7389 DIFIS/RA – III: 44 Bolsas diversas, 01 Sacola cor preta; Auto de Apreensão nº 7387 DIFIS/RA – III: 196 Prendedores de cabelo de pano; Auto de Apreensão nº 7386 DIFIS/RA – III: 02 Tapetes, 02 Jogos de capa de sofá; Auto de Apreensão nº 7385 DIFIS/RA – III: 01 Sacola na cor verde de lona grande, 78 Blusas diversas; Auto de Apreensão nº 6828 DIFIS/RA – III: 87 guarda-chuva; Auto de Apreensão nº 7652 DIFIS/RA – III: 85 bonés, 21 chapéus, 01 bolsa preta de lona sintética. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 75, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 10734 DIFIS/RA – VI: 01 freezer 02 portas - cor branca, 01 máquina esterilizadora - usada, 02 estufas - usadas, 01 balcão freezer - usado, 03 mesas com banco conjugado, 01 balcão mostruário - usado; Auto de Apreensão nº 10736 DIFIS/RA – VI: 11 telhas de zinco, 10 barras de perfil metálico. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 76 DE 31 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 11080 DIFIS/RA – VII: 707 Dvd's e cd de Play Station . Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 077 DE 05 DE JUNHO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 18863 DIFIS/RA – I: 196 Dvd's, 118 Cd's, 01 Controle remoto, 28 Capas para Dvd's (vazia); Auto de Apreensão nº 4751 DIFIS/RA – I: 170 cervejas em lata - 350 ml, 32 refrigerantes em lata - 350 ml, 16 frascos com perfumes diversos, 02 manequins inteiros, 11 manequins meio corpo, 06 sombrinhas/guarda-chuvas diversos, 02 tendas em metal e lona plástica (dobrável), 02 mesas plásticas, 02 banquetas em madeira, 02 mini-cadeiras em madeira; Auto de Apreensão nº 4752 DIFIS/RA – I: 01 espreguiçadeira em madeira, 07 tambores em plástico, 03 tabuleiros pequenos, 01 tabuleiro médio, 05 guarda-sol, 04 litros de bebidas alcoólicas diversas, 12 garrafas de água mineral - 500 ml, 06 garrafas de suco - 450 ml, 32 carrinhos metálicos diversos, 13 pacotes de biscoito caseiro (peta); Auto de Apreensão nº 4753 DIFIS/RA – I: 04 kg de frutas diversas, 02 kg de balas diversas; Auto de Apreensão nº 4754 DIFIS/RA – I: 89 Capas de celular, 82 Máscaras para celular, 04 Carregadores de celular, 10 Chaveiros diversos; Auto de Apreensão nº 4757 DIFIS/RA – I: 603 Carteiras para documentos diversas, 31 Porta-cds, 406 Cintos, 02 Porta cartões, 576 Arcos para cabelo diversos, 05 Colares diversos, 03 Pentes de plásticos; Auto de Apreensão nº 4755 DIFIS/RA – I: 50 Bolas coloridas; Auto de Apreensão nº 4758 DIFIS/RA – I: 101 Óculos variados, 07 Relógios de pulso; Auto de Apreensão nº 18868 DIFIS/RA – I: 600 Pares de meia, 12 pacotes contendo 06 cuecas cada; Auto de Apreensão nº 18869 DIFIS/RA – I: 30 Bases de abajur, 24 Feixes de fibra para abajur, 56 Pilhas pequenas, 12 Pulseiras de metal, 08 Isqueiros 15 Pisca-Pisca, 17 Chaveiros forma de pênis, 04 Canetas shock, 04 Canetas comum; Auto de Apreensão nº 4188 DIFIS/RA – I: 554 VCD, 120 CD; Auto de Apreensão nº 4245 DIFIS/RA – I: 31 Cintos masculinos; Auto de Apreensão nº 4422 DIFIS/RA – I: 160 MP3, 50 Cd's pirata, 42 Dvd's pirata; Auto de Apreensão nº 4423 DIFIS/RA – I: 552 Dvd's piratas; Auto de Apreensão nº 4458 DIFIS/RA – I: 62 Dvd's; Auto de Apreensão nº 154159 DIFIS/RA – I: 83 Frentes para celular, 76 Capas para celular; Auto de Apreensão nº 18862 DIFIS/RA – I: 99 Óculos de sol; Auto de Apreensão nº 18864 DIFIS/RA – I: 80 Cd's piratas, 410 Dvd's piratas; Auto de Apreensão nº 18870 DIFIS/RA – I: 16 Amolador para facas, 29 Capas para celular, 33 Cestos para roupas, 275 Capas para dvd's vazias, 246 Dvd's piratas, 150 Cd's piratas, 530 Sombrinhas, 02 Carrinho de supermercado; Auto de Apreensão nº 4165 DIFIS/RA – I: 379 Dvd's piratas, 08 Capas p/ dvd, 83 Sombrinhas diversas, 257 Óculo; Auto de Apreensão nº 3916 DIFIS/RA – I: 120 Óculos de sol; Auto de Apreensão nº 4778 DIFIS/RA – I: 01 Carrinho p/ venda de frutas (02) rodas, 100 Kg de frutas; Auto de Apreensão nº 4775 DIFIS/RA – I: 01 Carrinho de fruta; Auto de Apreensão nº 4760 DIFIS/RA – I: 01 Carrinho com duas rodas cor verde, 30 Kg de cajá-manga, Auto de Apreensão nº 4762 DIFIS/RA – I: 01 Forno microondas, cor branco, 01 Forno elétrico, 01 Estufa, 01 Fogão industrial, duas bocas, 02 Botijões de gás, 01 Mostruário de vidro, 01 Aparelho de som CCCE, com duas caixas, 01 Chapa de cozinha, 01 Geladeira bege, marcas kitchens, 01 Panela de pressão, 01 liquidificador; Auto de Apreensão nº 4761 DIFIS/RA – I: 01 Reboque, cor vermelho, aberto, sem placa, 01 Carrinho de ferro, cor verde, fechado, 01 Carrinho de madeira, cor verde, aberto, 06 Mesas de ferro, tipo bar, 01 Carrinho de supermercado, balas,

salgados diversos, 10 Cadeiras de ferro, tipo bar; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 78, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 7950 DIFIS/RA – III: 01 Carrinho para transporte de tapete, 29 Tapetes diversos de retalhos; Auto de Apreensão nº 7947 DIFIS/RA – III: 05 Vestidos infantil, 05 Cabides; Auto de Apreensão nº 7384 DIFIS/RA – III: 04 Sabonetes líquido erva doce, 06 Shampoo e condicionador, 12 Sabonete liquido e loção hidratante; Auto de Apreensão nº 7383 DIFIS/RA – III: 69 Peças de roupas; Auto de Apreensão nº 7382 DIFIS/RA – III: 08 Camisetas infantil diversas; Auto de Apreensão nº 7381 DIFIS/RA – III: 04 Short tipo bermuda; 09 Camisetas diversas; Auto de Apreensão nº 7380 DIFIS/RA – III: 08 Conjuntos infantil diversos; Auto de Apreensão nº 6829 DIFIS/RA – III: 490 DVD's diversos, 25 capas vazias diversas, 62 CD's play station, 28 CD's diversos, 193 CD's PC CD ROM, 25 CD's de programas; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 79, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 9153 DIFIS/RA – VIII: 383 Dvd's piratas, 68 Cds piratas; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 80, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 49810 DIFIS/RA – IX: 300 m lineares de fios 2,5 mm", 11 estacas de areira velhas, cortadas; Auto de Apreensão nº 49901 DIFIS/RA – IX: 1,5m³ de brita nº 01, 01m³ de areia saibrosa, 1,5 m³ de areia lavada; Auto de Apreensão nº 12545 DIFIS/RA – IX: 02 Mt³ de brita; Auto de Apreensão nº 12546 DIFIS/RA – IX: 1000 Tijolos; Auto de Apreensão nº 12537 DIFIS/RA – IX: 02 Mt³ de areia lavada; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 81, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 11081 DIFIS/RA – XII: 936 Dvd's / Cd's piratas; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 82, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 15702 DIFIS/RA – XVIII: 1000 Telhas de barro tipo colonial; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

## TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 14 DE 06 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere inciso V, do artigo 11 do Regimento Interno, Instituído pelo Decreto 26.586 de 21 de fevereiro de 2006.

I – Tornar publico a ata da sessão de pleno de maio de 2006.

ATA DA SESSÃO ORDINARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2006.

Aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às dez horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o

presidente senhor João Alves Cardoso, declarou aberta a sessão ordinária do pleno do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos do Distrito Federal, verificando o número de Conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram 12 (doze) Conselheiros titulares citados a seguir: Uvilde Fonteles da Silva Junior, João Alves Cardoso, Gilberto Pires de Amorim Junior, Agnus Modesto de Sousa, Francisco de Assis de Souza, Rogério Galvão dos Santos, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo. O presidente distribuiu 32 processos, sendo 16 para cada câmara para serem apreciados no mês de maio de 2006, conforme a seguir: 1ª Câmara Recurso: 1047/2005. Processo: 140.000.243/2004. Recorrente: JL Mercado Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VII. Recurso: 130/2005. Processo: 141.006.026/2002. Recorrente: Grupo Ok Construções e Incorporações S/A. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 1370/2004. Processo: 148.000.378/2003. Recorrente: Ilda Pinto de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVII. Recurso: 684/2005. Processo: 141.000.157/2004. Recorrente: Eleusa Pereira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 269/2004. Processo: 139.000.845/2001. Recorrente: Arte Nova Cozinha e Armários Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XI. Recurso: 394/2005. Processo: 301.000.125/2004. Recorrente: Adilson Ferreira de Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Recurso: 742/2005. Processo: 142.000.111/2005. Recorrente: Edivan Flor dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 1109/2005. Processo: 134.000.489/2002. Recorrente: Casa Firme Materiais de Construções Hidrau. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Recurso: 1110/2005. Processo: 134.001.303/2002. Recorrente: João Antonio da Paz. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Recurso: 941/2005. Processo: 135.000.881/2002. Recorrente: José Ribeiro Mendes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Recurso: 850/2005. Processo: 132.002.492/2004. Recorrente: Ducinei dos Anjos Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Recurso: 1247/2004. Processo: 137.000.639/2003. Recorrente: Ivan José Pires. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 1400/2004. Processo: 137.002.400/2001. Recorrente: Condomínio da QE 02 Bloco 12. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 298/2005. Processo: 141.006.572/2003. Recorrente: Carlos Almeida Pimpão. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 765/2004. Processo: 141.002.643/2000. Recorrente: TLM Papéis Embalagens e Presentes Ltda. – ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 340/2004. Processo: 141.002.132/2001. Recorrente: Condomínio do Bloco L da SQN 410. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. 2ª Câmara Recurso: 1271/2004. Processo: 142.001.267/2003. Recorrente: PHD Transportes Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 1360/2004. Processo: 142.000.567/2003. Recorrente: Comercial de Gêneros Alimentícios. Aragão Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 1275/2004. Processo: 141.001.175/2000. Recorrente: Teleinformática Comércio e Representações. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 1315/2004. Processo: 131.000.806/2003. Recorrente: Estética e Kaos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Recurso: 0842/2005. Processo: 135.000.507/2005. Recorrente: Elenusia Aguiar Adiato de Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV. Recurso: 967/2005. Processo: 146.000.378/2005. Recorrente: Marcos Antonio Lemer da Rocha. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 1263/2005. Processo: 146.000.192/2005. Recorrente: Marília da Conceição Rodrigues. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 1600/2004. Processo: 132.003.612/2001. Recorrente: Frango Forte Agroindustrial Ltda. – ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Recurso: 246/2004. Processo: 142.000.843/1999. Recorrente: Alici Nascimento Martins. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 158/2004. Processo: 141.003.224/2002. Recorrente: Café Cultura Comércio de Alimento Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 674/2005. Processo: 141.000.156/2004. Recorrente: Eleusa Pereira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 774/2004. Processo: 141.001.269/2000. Recorrente: Restaurante Taioba. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 1615/2004. Processo: 136.000.822/2001. Recorrente: José Alberto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII. Recurso: 0357/2004. Processo: 141.001.889/2001. Recorrente: Rosana Maria Peres. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 1306/2004. Processo: 137.002.121/2003. Recorrente: Julio César Silva Morais. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 1327/2004. Processo: 137.000.618/2003. Recorrente: Vicente Elias dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Após a distribuição, o presidente concedeu a palavra os conselheiros para as considerações. O conselheiro Agnus Modesto sugeriu ao presidente que fosse feita a avocação dos processos relativos à todas as especialidades que compõem a carreira de fiscalização, tendo em vista à competência do tribunal em julgar todos os referidos processos, neste momento o presidente colocou em votação a sugestão do conselheiro Agnus, que por unanimidade foi aprovada. Foi marcada por unanimidade para o dia 22 de junho a próxima sessão de pleno. Às onze horas e trinta minutos da presente data, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Thales Mendes Ferreira Secretário Executivo deste Tribunal Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e demais conselheiros que compareceram.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA  
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 15, DE 06 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades

Urbanas do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere inciso V, do artigo 11 do Regimento Interno, Instituído pelo Decreto 26.586 de 21 de fevereiro de 2006.

I – Tornar publico as atas da sessão da 1ª e 2ª câmara de maio de 2006.

## 1ª CÂMARA

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2006.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso: 1211/2005. Processo: 301.000.279/2004. Recorrente: Ana Vieira dos Santos - ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Francisco de Assis Souza. Recurso: 1504/2004. Processo: 131.001.374/2000. Recorrente: Francisco das Chagas V. dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: César Augusto Bruneto. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1211/2005, por votação unânime foi sobrestado. O Recurso Voluntário 1504/2004 por votação unânime foi negado provimento ao recurso tornando inalterada a decisão de primeira instancia. Às oito horas e cinquenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2006.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às oito horas e cinquenta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1326/2005. Processo: 137.000.395/2003. Recorrente: Planet Choop Choperia Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: José Edmilson B. de Oliveira Neto. Recurso: 945/2004. Processo: 141.004.890/2000. Recorrente: Valverdes Comércio Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis Souza. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1326/2005, por votação unânime foi negado provimento ao recurso tornando inalterada a decisão de primeira instancia. O Recurso Voluntário 945/2005 o relator votou pela prescrição do processo e seu referido arquivamento por decurso de prazo, os conselheiros Gilson, José Edmilson e César votaram com relator, os conselheiros Agnus e Gilberto, votaram pela manutenção do auto, sendo assim o presidente informou que o referido processo deverá ser apreciado pelo pleno, tendo em vista que não houve unanimidade. Às nove horas e dez minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2006.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às nove horas e dez minutos em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1041/2004. Processo: 145.000.832/2001. Recorrente: Comercial de Alimentos Cabloco. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 469/2004. Processo: 141.000.316/2001. Recorrente: Amaral e Amorim Comercio de Alimento Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis Souza. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 469/2004 por votação unânime foi dado provimento ao recurso tornando alterada a decisão de primeira instancia. O Recurso Voluntário 1041/2004, o relator solicitou ao presidente que o referido processo fosse retirado de pauta e encaminhado à Secretaria Executiva desta casa para tomar as providências quanto à ausência de

documentação, solicitação que foi aceita pelo presidente. Às nove horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2006.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, nove horas e trinta minutos em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso: 775/2004. Processo: 141.004.608/2000. Recorrente: Nice Indústria e Comercio de Panificação. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 976/2004. Processo: 141.004.519/2001. Recorrente: Instituto de Beleza S&C Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis Souza. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 775/2004 e Recurso Voluntário 976/2004 por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às nove horas e cinquenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2006.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às nove horas e cinquenta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 488/2004. Processo: 141.004.854/2001. Recorrente: Adega Lage de Pedra Frios e Vinhos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis Souza. Recurso: 083/2005. Processo: 141.000.625/2003. Recorrente: Carmen Abrem Festas Criativas Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 488/2004 e Recurso Voluntário 083/2005 por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às dez horas e dez minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2006.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, dez horas e dez minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 815/2004. Processo: 141.006.714/2000. Recorrente: Sirley Ferreira Titonelli. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilson Lobô. Recurso: 155/2005. Processo: 141.001.542/2003. Recorrente: Renato Diniz Gonzaga MG. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 815/2004, por votação unânime foi negado provimento ao recurso tornando inalterada a decisão de primeira instancia. O Recurso Voluntário 155/2005, o relator solicitou ao presidente que o referido processo fosse retirado de pauta e encaminhado à Secretaria Executiva desta casa para tomar as providências quanto à ausência de documentação, solicitação que foi aceita pelo presidente. Às dez horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

**ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2006.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, dez horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1166/2004. Processo: 131.002.478/2001. Recorrente: Comercial de Madeira Goyás Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 852/2004. Processo: 141.005.428/2000. Recorrente: Hotel Phenícia. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilson Lobô. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1166/2004 e Recurso Voluntário 852/2004, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às dez horas e cinquenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2006.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, dez horas e cinquenta minutos em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 096/2005. Processo: 141.007.113/2003. Recorrente: Engenho Biscoitos Caseiros Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso: 024/2005. Processo: 131.002.654/2002. Recorrente: João Dias Soares ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: José Edmilson B. de Oliveira Neto. Recurso: 882/2005. (Diligência). Processo: 142.000.626/2005. Recorrente: R Tomaz de Aquino Mercado. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 062/2006. (Diligência). Processo: 146.000.270/2005. Recorrente: ACPH Promoções e Eventos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 1024/2005. (Diligência). Processo: 137.000.833/2005. Recorrente: Cimpla Comercial Industrial do Planalto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Jose Edmilson de Oliveira Neto. Após a leitura do expediente, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 096/2005, Recurso Voluntário 024/2005 e Recurso Voluntário 882/2006 que por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. O Recurso Voluntário 062/2006 e Recurso Voluntário 1024/2005, os relatores solicitaram ao presidente que os referidos processos fossem retirados de pauta tendo em vista não terem concluído as devidas diligências, solicitações que foram aceitas pelo presidente. Foram distribuídos através de sorteio 16 processos para serem apreciados no mês junho conforme a seguir: Recurso: 1047/2005. Processo: 140.000.243/2004. Recorrente: JL Mercado Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VII. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 130/2005. Processo: 141.006.026/2002. Recorrente: Grupo Ok Construções e Incorporações S/A. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso: 1370/2004. Processo: 148.000.378/2003. Recorrente: Ilda Pinto de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVII. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 684/2005. Processo: 141.000.157/2004. Recorrente: Eleusa Pereira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 269/2004. Processo: 139.000.845/2001. Recorrente: Arte Nova Cozinha e Armários Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XI. Relator: Gilson Lobô. Recurso: 394/2005. Processo: 301.000.125/2004. Recorrente: Adilson Ferreira de Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Francisco de Assis Souza. Recurso: 742/2005. Processo: 142.000.111/2005. Recorrente: Edivan Flor dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis Souza. Recurso: 1109/2005. Processo: 134.000.489/2002. Recorrente: Casa Firme Materiais de Construções Hidrau. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Francisco de Assis Souza. Recurso: 1110/2005. Processo: 134.001.303/2002. Recorrente: João Antonio da Paz. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 941/2005. Processo: 135.000.881/2002. Recorrente: José Ribeiro Mendes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 850/2005. Processo: 132.002.492/2004. Recorrente: Ducinei dos Anjos Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Relator: Francisco de Assis Souza. Recurso: 1247/2004. Processo: 137.000.639/2003. Recorrente: Ivan José Pires. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Francisco de Assis Souza. Recurso: 1400/2004. Processo: 137.002.400/2001. Recorrente: Condomínio da QE 02 Bloco 12. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso: 298/2005. Processo: 141.006.572/2003. Recorrente: Carlos Almeida Pimpão. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilson Lobô. Recurso: 765/2004. Proce-

so: 141.002.643/2000. Recorrente: TLM Papéis Embalagens e Presentes Ltda. – ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: José Edmilson Barros de O. Neto. Recurso: 340/2004. Processo: 141.002.132/2001. Recorrente: Condomínio do Bloco L da SQN 410. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Foi marcada por unanimidade a próxima sessão de câmara, para 27 de junho de 2006 as 08:30 horas. Às onze horas e cinquenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

## 2ª CÂMARA

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às quatorze horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 120/2005. Processo: 141.005.710/2003. Recorrente: Saback Imóveis Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1104/2005. Processo: 141.005.343/2001. Recorrente: Marcos Martins de Souza. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 120/2005, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 1104/2005 o relator solicitou ao presidente que o referido processo fosse retirado de pauta, tendo em vista não ter concluído as devidas diligências, solicitação que foi aceita pelo presidente. Às quatorze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às quatorze horas e vinte minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1172/2004. Processo: 141.000.394/2001. Recorrente: Frejat Menezes Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso: 763/2004. Processo: 141.003.038/2000. Recorrente: J.A.A. Churrascaria. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1172/2004, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 763/2004 o relator solicitou ao presidente que o referido processo fosse retirado de pauta, tendo em vista não ter concluído as devidas diligências, solicitação que foi aceita pelo presidente. Às quatorze horas e quarenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às quatorze horas e quarenta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 438/2004. Processo: 141.003.266/2001. Recorrente: Ivanete Ferreira dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 470/2004. Processo: 141.002.215/2001. Recorrente: Academia de Dança Franco Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 470/2004, por votação unânime

foi dado provimento parcial ao recurso conforme nos termos do voto, tornando alterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 438/2004 o relator solicitou ao presidente que o referido processo fosse retirado de pauta, tendo em vista não ter concluído as devidas diligências, solicitação que foi aceita pelo presidente. Às quinze horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

### ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às quinze horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 141/2004. Processo: 141.003.133/2002. Recorrente: Film-Bar e Restaurante Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 767/2004. Processo: 141.006.267/2000. Recorrente: Whiskeria Berlim Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Glauco Oliveira Santana. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 767/2004, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 141/2004, por unanimidade foi sobrestado. Às quinze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

### ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às quinze horas e vinte minutos em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 938/2005. Processo: 135.001.049/2004. Recorrente: Panificadora e Mercearia Espindola Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 822/2004. Processo: 141.002.878/2001. Recorrente: Salada de Frutas Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 938/2005 e Recurso Voluntário 822/2004, por votação unânime, foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às quinze horas e quarenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

### ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às quinze horas e quarenta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1083/2005. Processo: 141.007.115/2003. Recorrente: Engenho Biscoitos Caseiros Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1270/2005. Processo: 142.001.507/2003. Recorrente: Capela Nossa Senhora Consolata. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1270/2005, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 1083/2005, o relator solicitou ao presidente que o referido processo fosse retirado de pauta, tendo em vista não ter concluído as devidas diligências, solicitação que foi aceita pelo presidente. Às dezesseis horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do

Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINARIA DA 2º CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às dezesseis horas em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1265/2004. Processo: 142.001.382/2003. Recorrente: Onofre Manoel Filho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso: 1268/2004. Processo: 142.001.412/2003. Recorrente: Marley de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1265/2004 e Recurso Voluntário 1268/2004, por votação unânime, foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às dezesseis horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINARIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às dezesseis horas e vinte minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1324/2004. Processo: 137.000.813/2003. Recorrente: Planet Choop Choperia Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. Recurso: 1314/2004. Processo: 131.000.581/2003. Recorrente: José Cordeiro de Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 868/2005. (Diligência). Processo: 137.002.039/2004. Recorrente: Auto Mecânica Kimiê. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 676/2005. (Diligência). Processo: 141.001.413/2004. Recorrente: ASSEFAZ. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 300/2005. (Diligência). Processo: 141.001.664/2003. Recorrente: Companhia Brasileira de Alimentos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 815/2005. (Diligência). Processo: 135.000.062/2005. Recorrente: Casa de Ração. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1324/2004, por votação unânime foi dado provimento parcial ao recurso conforme nos termos do voto, tornando alterada a decisão de primeira instancia. O Recurso Voluntário 1314/2004, que por votação unânime foi sobrestado. O Recurso Voluntário 868/2004, Recurso Voluntário 676/2005, Recurso Voluntário 300/2005 e Recurso Voluntário 815/2005 o relator solicitou ao presidente que os referidos processos fossem retirados de pauta tendo em vista não ter concluído as devidas diligências, solicitações que foram aceitas pelo presidente. Foram distribuídos através de sorteio 16 processos para serem apreciados no mês maio conforme a seguir: Recurso: 1271/2004. Processo: 142.001.267/2003. Recorrente: PHD Transportes Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1360/2004. Processo: 142.000.567/2003. Recorrente: Comercial de Gêneros Alimentícios. Aragão Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 1275/2004. Processo: 141.001.175/2000. Recorrente: Teleinformática Comércio e Representações. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1315/2004. Processo: 131.000.806/2003. Recorrente: Estética e Kaos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 0842/2005. Processo: 135.000.507/2005. Recorrente: Elenusia Aguiar Adiato de Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. Recurso: 967/2005. Processo: 146.000.378/2005. Recorrente: Marcos Antonio Lemer da Rocha. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. Recurso: 1263/2005. Processo: 146.000.192/2005. Recorrente: Marília da Conceição Rodrigues. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1600/2004. Processo: 132.003.612/2001. Recorrente: Frango Forte Agroindustrial Ltda. – ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 246/2004. Processo: 142.000.843/1999. Recorrente: Alici Nascimento Martins. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 158/2004. Processo: 141.003.224/2002. Recorrente: Café Cultura Comércio de Alimento Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I.

Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 674/2005. Processo: 141.000.156/2004. Recorrente: Eleusa Pereira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. Recurso: 774/2004. Processo: 141.001.269/2000. Recorrente: Restaurante Taioba. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. Recurso: 1615/2004. Processo: 136.000.822/2001. Recorrente: José Alberto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 0357/2004. Processo: 141.001.889/2001. Recorrente: Rosana Maria Peres. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1306/2004. Processo: 137.002.121/2003. Recorrente: Julio César Silva Morais. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso: 1327/2004. Processo: 137.000.618/2003. Recorrente: Vicente Elias dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Henrique José Cruz Laender. Foi marcada por unanimidade a próxima sessão de câmara, para 26 de junho de 2006 as 14:00 horas. Às dezesseis horas da presente data a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA  
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 16, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere inciso V, do artigo 11 do Regimento Interno, Instituído pelo Decreto 26.586 de 21 de fevereiro de 2006.

I – Torna publico a pauta de julgamento da 1ª e 2ª Câmara do mês de junho de 2006.

1ª CÂMARA

Data: 27 de junho de 2006, terça-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

Recurso: 1047/2005. Processo: 140.000.243/2004. Recorrente: JL Mercado Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VII. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 130/2005. Processo: 141.006.026/2002. Recorrente: Grupo Ok Construções e Incorporações S/A. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: César Augusto Bruneto.

Data: 27 de junho de 2006, terça-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 684/2005. Processo: 141.000.157/2004. Recorrente: Eleusa Pereira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 269/2004. Processo: 139.000.845/2001. Recorrente: Arte Nova Cozinha e Armários Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XI. Relator: Gilson Lobô.

Data: 27 de junho de 2006, terça-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1370/2004. Processo: 148.000.378/2003. Recorrente: Ilda Pinto de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVII. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 394/2005. Processo: 301.000.125/2004. Recorrente: Adilson Ferreira de Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Francisco de Assis Souza.

Data: 27 de junho de 2006, terça-feira - quarta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1109/2005. Processo: 134.000.489/2002. Recorrente: Casa Firme Materiais de Construções Hidrau. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Francisco de Assis Souza.

Recurso: 1110/2005. Processo: 134.001.303/2002. Recorrente: João Antonio da Paz. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Data: 27 de junho de 2006, terça-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 742/2005. Processo: 142.000.111/2005. Recorrente: Edivan Flor dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis Souza.

Recurso: 941/2005. Processo: 135.000.881/2002. Recorrente: José Ribeiro Mendes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Data: 27 de junho de 2006, terça-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1247/2004. Processo: 137.000.639/2003. Recorrente: Ivan José Pires. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Francisco de Assis Souza.

Recurso: 1400/2004. Processo: 137.002.400/2001. Recorrente: Condomínio da QE 02 Bloco 12. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: César Augusto Bruneto.

Data: 27 de junho de 2006, terça-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 850/2005. Processo: 132.002.492/2004. Recorrente: Ducinei dos Anjos Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Relator: Francisco de Assis Souza.

Recurso: 298/2005. Processo: 141.006.572/2003. Recorrente: Carlos Almeida Pimpão. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilson Lobô.

Data: 27 de junho de 2006, terça-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 765/2004. Processo: 141.002.643/2000. Recorrente: TLM Papéis Embalagens e Presentes Ltda – ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: José Edmilson Barros de O. Neto.

Recurso: 340/2004. Processo: 141.002.132/2001. Recorrente: Condomínio do Bloco L da SQN 410. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Relator: José Edmilson Barros de O. Neto.

Recurso: 062/2006. (Diligência). Processo: 146.000.270/2005. Recorrente: ACPH Promoções e Eventos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Recurso: 1024/2005. (Diligência). Processo: 137.000.833/2005. Recorrente: Cimpla Comercial Industrial do Planalto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Jose Edmilson de Oliveira Neto.

### 2ª CÂMARA

Data: 26 de junho de 2006, segunda-feira – primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1271/2004. Processo: 142.001.267/2003. Recorrente: PHD Transportes Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Recurso: 1360/2004. Processo: 142.000.567/2003. Recorrente: Comercial de Gêneros Alimentícios Aragão Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Glauco Oliveira Santana.

Data: 26 de junho de 2006, segunda-feira – segunda sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1275/2004. Processo: 141.001.175/2000. Recorrente: Teleinformática Comércio e Representações. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.

Recurso: 1315/2004. Processo: 131.000.806/2003. Recorrente: Estética e Kaos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Glauco Oliveira Santana.

Data: 26 de junho de 2006, segunda-feira – terceira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 967/2005. Processo: 146.000.378/2005. Recorrente: Marcos Antonio Lemer da Rocha. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior.

Recurso: 1263/2005. Processo: 146.000.192/2005. Recorrente: Marília da Conceição Rodrigues. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Data: 26 de junho de 2006, segunda-feira – quarta sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 0842/2005. Processo: 135.000.507/2005. Recorrente: Elenusia Aguiar Adiato de Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior.

Recurso: 1600/2004. Processo: 132.003.612/2001. Recorrente: Frango Forte Agroindustrial Ltda – ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Data: 26 de junho de 2006, segunda-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 246/2004. Processo: 142.000.843/1999. Recorrente: Alici Nascimento Martins. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.

Recurso: 158/2004. Processo: 141.003.224/2002. Recorrente: Café Cultura Comércio de Alimento Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Data: 26 de junho de 2006, segunda-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 774/2004. Processo: 141.001.269/2000. Recorrente: Restaurante Taioba. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior.

Recurso: 1615/2004. Processo: 136.000.822/2001. Recorrente: José Alberto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.

Data: 26 de junho de 2006, segunda-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1327/2004. Processo: 137.000.618/2003. Recorrente: Vicente Elias dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Henrique José Cruz Laender.

Recurso: 674/2005. Processo: 141.000.156/2004. Recorrente: Eleusa Pereira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior.

Data: 26 de junho de 2006, segunda-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1306/2004. Processo: 137.002.121/2003. Recorrente: Julio César Silva Morais. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Henrique José Cruz Laender.

Recurso: 0357/2004. Processo: 141.001.889/2001. Recorrente: Rosana Maria Peres. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.

Recurso: 1104/2005. Processo: 141.005.343/2001. Recorrente: Marcos Martins de Souza. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Recurso: 763/2004. Processo: 141.003.038/2000. Recorrente: J.A.A. Churrascaria. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Recurso: 438/2004. Processo: 141.003.266/2001. Recorrente: Ivanete Ferreira dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Recurso: 1083/2005. Processo: 141.007.115/2003. Recorrente: Engenho Biscoitos Caseiros Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Recurso: 868/2005. (Diligência). Processo: 137.002.039/2004. Recorrente: Auto Mecânica Kimiê. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 676/2005. (Diligência). Processo: 141.001.413/2004. Recorrente: ASSEFAZ. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Recurso: 300/2005. (Diligência). Processo: 141.001.664/2003. Recorrente: Companhia Brasileira de Alimentos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator Rogério Galvão dos Santos.

Recurso: 815/2005. (Diligência). Processo: 135.000.062/2005. Recorrente: Casa de Ração. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA  
Secretário Executivo

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº36/2006, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2006(\*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4009.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 2850/80, Aposentadoria, Álvaro Costa Teixeira Nogueira; 2) 2986/94, Aposentadoria, GERALDO FRANCISCO DE ARRUDA; 3) 825/01, Admissão de Pessoal, CBMDF; 4) 8870/05, Pensão Civil, Divaldo Galdino da Fonseca; 5) 15705/05, Pensão Civil, Marina Bastos Cruz Texeira Nogueira; 6) 30640/05, Aposentadoria, Maria Pereira Lemes; 7) 31808/05, Aposentadoria, Maria José Diniz Monteiro; 8) 39019/05, Aposentadoria, Guilherme Washington Passos Danin; 9) 41781/05, Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 10) 3920/06, Contrato, CEASA.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1315/99, Pensão Militar, Maria da Conceição Oliveira; 2) 5102/05, Aposentadoria, Alonso Martins Vasconcelos; 3) 16760/05, Reforma (Militar), João Carlos Costa; 4) 29668/05, Aposentadoria, Neila Vaz Flores; 5) 31425/05, Aposentadoria, Maria dos Reis; 6) 31832/05, Aposentadoria, Maria de Lourdes dos Santos de Araujo; 7) 36605/05, Reforma (Militar), Osvaldo Silva Filho; 8) 1269/06, Aposentadoria, Rosilda Albanez; 9) 6449/06, Consulta, SES; 10) 10937/06, Representação, Ministério Público de Contas; 11) 16420/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 12) 17087/06, Solicitações de Informações, DER/DF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2592/82, Pensão Civil, NEUDA RUBEM RIBEIRO; 2) 1651/93, Aposentadoria, NARCISA GAMA RADAELLI; 3) 6960/93, Pensão Civil, LAODICEIA SOUZA DO NASCIMENTO; 4) 1252/97, Aposentadoria, Altamiro Martins da Silva; 5) 149/98, Aposentadoria, Consuelo Luiza Gonzales Jardim; 6) 1284/98, Aposentadoria, Maria das Graças Ferraz Rodrigues; 7) 1371/99, Aposentadoria, Laureti Lopes Mascarin Machado; 8) 1270/01, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saude do DF; 9) 816/04, Aposentadoria, Eni Loiola de Oliveira; 10) 3582/04, Reforma (Militar), Antônio Sebastião Pires; 11) 17562/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 12) 36206/05, Aposentadoria, Joviniano José dos Santos; 13) 1242/06, Aposentadoria, Vera Lúcia dos Santos Carvalho; 14) 3210/06, Licitação, 3ª ICE-Divisão de Auditoria; 15) 4047/06, Pensão Civil, Deuzélia Rosa de Moura; 16) 8840/06, Aposentadoria, Raimundo Silva de Jesus.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1303/91, Aposentadoria, JOSE ANTONIO DE ARAUJO; 2) 4641/93, Pensão Civil, ANTONIA FARIAS FERREIRA; 3) 3059/97, Pensão Militar, Ludmilla Menezes Pereira; 4) 1621/02, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Secretaria de Coordenação das Adm. Regionais; 5) 2163/04, Pensão Civil, Cecília Paula da Cruz Magalhães; 6) 31301/05, Aposentadoria, Tania de Souza Barros; 7) 32227/05, Pensão Civil, Valdeci Nogueira Borges; 8) 37040/05, Reforma (Militar), Eduardo da Silva Mendes; 9) 294/06, Aposentadoria, Aldani da Silva Oliveira; 10) 1749/06, Aposentadoria, Maria Elizabeth da Costa Silva; 11) 1811/06, Aposentadoria, Ana Maria Batista da Silva; 12) 6996/06, Pensão Civil, Ruth Nazareth de Araújo; 13) 9979/06, Reforma (Militar), José Pereira Dias; 14) 9995/06, Pensão Civil, Maria de Jesus Uchoa.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 6689/91, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 1584/93, Pensão Militar, ODINEA TARDIN ROMERO AUGUSTO; 3) 2276/97, Aposentadoria, Maria de Fátima Marques Sampaio; 4) 1425/02, Tomada de Contas Especial, SECAR; 5) 27835/05, Aposentadoria, Liêda Maria de França Tavares; 6) 33088/05, Aposentadoria, Milton da Silva; 7) 39000/05, Aposentadoria, Maria do Nascimento; 8) 40467/05, Aposentadoria, Maria Marlene Araújo Pereira; 9) 41960/05, Tomada de Contas Especial, CBMDF. SO nº 4009. Totais: 13 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 153.342.807,52.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 509.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1225/03, Licença-Prêmio, LILIANE GALVÃO COLARES; 2) 8047/05, Representação, TCDF.

SA nº 509. Totais: 0 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 487.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 14460/06, Denúncia, CLÁUDIO ALVES PINHEIRO - CEL.QOBM/Comb.

SR nº 487. Totais: 0 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

(\*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4002

Aos 18 dias de maio de 2006, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira MARLI VINHADELI, os Conselheiros JORGE CAETANO, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4001 e Extraordinária Administrativa nº 503, ambas de 16.05.06.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da Representação nº 08/2006-DA, do representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, para que esta Corte determine a apuração e punição rigorosa de responsáveis por atos de ação ou omissão que deram causa à prorrogação do Contrato nº 039/2000, celebrado entre o Serviço de Ajudantamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP e a firma Qualix Serviços Ambientais Ltda.

## DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

## CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Admissão de Pessoal: Processo 11971/2005 - Despacho 100/2006. Aposentadoria: Processo 8195/1996 - Despacho 103/2006. Relatório de Auditoria Realizada por Outros Órgãos: Processo 33673/2005 - Despacho 98/2006. Auditoria de Regularidade: Processo 877/2001 - Despacho 102/2006. Denúncia: Processo 2452/1996 - Despacho 109/2006. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 4748/2006 - Despacho 106/2006. Licitação: Processo 1997/2003 - Despacho 99/2006. Pensão Civil: Processo 2164/2004 - Despacho 104/2006, Processo 40459/2005 - Despacho 105/2006. Representação: Processo 11771/2006 - Despacho 101/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 1723/2000 - Despacho 108/2006.

## CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Inspeção: Processo 2125/2003 - Despacho 44/2006.

## CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Prestação de Contas Anual: Processo 1005/2002 - Despacho 66/2006. Pensão Civil: Processo 1451/2003 - Despacho 67/2006.

## CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: Processo 3199/2004 - Despacho 116/2006. Representação: Processo 568/2004 - Despacho 115/2006, Processo 2647/2004 - Despacho 119/2006.

## CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Aposentadoria: Processo 30666/2005 - Despacho 47/2006. Contrato: Processo 562/2001 - Despacho 48/2006.

## CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Aposentadoria: Processo 2762/1993 - Despacho 221/2006. Prestação de Contas Anual: Processo 805/2003 - Despacho 224/2006. Representação: Processo 939/2000 - Despacho 227/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 3000/1994 - Despacho 225/2006, Processo 396/1998 - Despacho 229/2006, Processo 10/1999 - Despacho 222/2006, Processo 1425/2002 - Despacho 228/2006, Processo 2655/2004 - Despacho 226/2006, Processo 27703/2005 - Despacho 223/2006.

## JULGAMENTO

## PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

O Senhor Presidente informou ao Plenário que constava da pauta da Sessão o Processo nº 2.084/1992, de relato da Conselheira MARLI VINHADELI, contendo requerimento de sustentação oral de defesa formulado pela Dra. TERESA AMARO CAMPELO BESERRA, cujo pedido foi deferido na Sessão Ordinária nº 3994, realizada em 20 de abril último, e feita, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, a comunicação de praxe.

A seguir, concedeu a palavra à Conselheira MARLI VINHADELI, para apresentar o relatório. Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, indagou ao representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência ratificado o parecer daquele “Parquet” constante dos autos.

Continuando, concedeu a palavra à Dra. TERESA AMARO CAMPELO BESERRA, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, para proceder à referida defesa.

Concluído o pronunciamento da defesa, a palavra foi devolvida à Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, que, à vista dos argumentos apresentados, solicitou o adiamento da discussão da matéria, para apresentar o seu voto. - DECISÃO Nº 2.380/06.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação.

## RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 4.089/93 (apenso o Processo TCDF nº 3.243/88; anexo o Processo GDF nº 82.017.052/91) - Aposentadoria de MARIA BELI BRESSAN DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 2.381/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 10.413/98, mantida pela Decisão nº 10.742/99; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias,

a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) atender o item “2b” da Decisão nº 10.413/98, mantido pela Decisão nº 10742/99, no sentido de proceder às apurações de sua alçada, visando verificar a existência ou não de má fé por parte da interessada, quanto à averbação, nos autos, do tempo de serviço já utilizado em outra aposentadoria; b) atestar o tempo de regime integral e dedicação exclusiva ao magistério, para fins de concessão da vantagem TIDEM, nos termos da Lei nº 356/92, alterada pelas Leis nºs 695/94, 940/95 e 1030/96, atentando para o contido no documento de lotação de fl. 167; c) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4.626/93 (apenso o Processo GDF nº 30.006.959/91) - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, concedida a MARIA DA GUIA SOARES DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 2.382/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar: I - cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 7916/97; II - legais, para fins de registro, as concessões de pensão e de revisão em apreço.

PROCESSO Nº 5.462/96 (apenso o Processo GDF nº 82.026.846/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de IRIS DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 2.383/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 493/98 (apensos os Processos TCDF nºs 1.700/98, 3.124/98) - Representação da Procuradora do Ministério Público junto a esta Casa CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, solicitando a realização de auditoria na extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para verificar se as transposições de cargos autorizadas pela Lei nº 1681/97 são constitucionalmente permitidas. Aos autos juntou-se recurso de revisão apresentado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal contra a Decisão 5129/02. - DECISÃO Nº 2.384/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - dar provimento ao recurso de revisão interposto pelo Secretário de Saúde do DF, pois estão regularizadas as situações decorrentes dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 740/94, após a edição das Leis nº 3.320/2004, conforme as Decisões TCDF nº 3816/04 (Processo 1839/03), e nº 3.734/2006; II - autorizar: a) seja levantado o sobrestamento ordenado pelo item V da Decisão nº 8205/91, referente aos Processos nºs. 2486/93, 2785/93, 2460/99 e 1070/01; b) o arquivamento dos autos. Impedido de participar do julgamento do processo o Conselheiro RENATO RAINHA, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 2.203/98 (apenso o Processo GDF nº 82.004.283/97) - Aposentadoria de GUIOMAR DUARTE PORTO-SE. - DECISÃO Nº 2.385/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 937/2005; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão versada no processo; III - alertar a Secretaria de Estado de Educação sobre a necessidade, se ainda não o fez, da observância, na aposentadoria da servidora GUIOMAR DUARTE PORTO, do disposto na Lei nº 3.782/06, com relação à contagem em dobro do tempo referente à licença prêmio não usufruída para fins do posicionamento na Carreira Magistério Público do DF, bem como do cálculo da Gratificação de Incentivo à Carreira.

PROCESSO Nº 5.250/98 (apenso o Processo GDF nº 61.003.802/98) - Aposentadoria de FRANCISCA EVERSINA HOLANDA DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 2.386/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência ordenada pelo item “1” da Decisão nº 1462/05 e legal o ato de aposentadoria em apreço, para fins de registro; II - tomando conhecimento das razões de defesa apresentadas em atendimento ao item “2” da Decisão nº 1462/05, sobrestar o exame de mérito das citadas justificativas, tendo em vista que as questões nelas suscitadas são objetos da Inspeção de que trata o Processo nº 19441/2005, autuado em cumprimento à Decisão nº 2637/05 (Processo nº 5809/96), dando-se conhecimento à servidora a respeito.

PROCESSO Nº 852/99 (apenso o Processo GDF nº 54.001.520/98) - Reforma de SEVERINO CASTRO DUDA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.387/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu devolver o processo apenso à Polícia Militar do Distrito Federal, com cópia da instrução e do Relatório/Voto da Relatora, determinando àquele órgão que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê ciência ao PM SEVERINO CASTRO DUDA sobre a impropriedade apontada nos citados documentos, que poderá acarretar redução no valor dos seus proventos, para que apresente, se desejar, contra-razões ao TCDF, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação feita por essa corporação militar.

PROCESSO Nº 1.988/04 (apenso o Processo TCDF nº 2.370/86; apenso o Processo GDF nº 30.004.521/02) - Pensão civil concedida a ADELAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 2.388/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tendo por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 6035/2005, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório versado no processo.

PROCESSO Nº 2.571/04 (apenso o Processo GDF nº 30.003.198/04) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, referente ao exercício de 2003. - DECISÃO Nº 2.389/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, relativa ao exercício de 2003 (Processo GDF nº 030-003198/2004); II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; III - determinar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras que: a) oriente os servidores do seu almoxarifado para a necessidade: 1) da observância da data final de utilização dos materiais que estiverem sendo

adquiridos ou entregues, de modo a evitar a aquisição e recebimento de produtos fora do período de uso; 2) do controle dos materiais em estoque, distribuindo aos setores requisitantes, primeiramente, aqueles com prazo limite de utilização prestes a vencer; b) observe, doravante, o disposto nos itens II-a e II-b da Decisão nº 205/2005, do TCDF, “in verbis”: “II - (...) esclarecendo à jurisdicionada que: a) o processo de sindicância não se confunde e tampouco substitui o processo de tomada de contas especial. Uma vez configurado o dano ao erário, deve a autoridade administrativa competente, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade solidária, instaurar processo de tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano; b) as hipóteses de encerramento da TCE estão previstas no art. 13 da Resolução nº 102/98, mas sendo o valor do dano superior ao limite de alçada, previsto na Resolução nº 126/01, os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal para julgamento, via órgão de controle interno, independentemente da comissão concluir pelo encerramento da TCE”; IV - autorizar o arquivamento do processo, devolvendo o apenso à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO Nº 3.457/04 (apenso o Processo TCDF nº 2.088/82; apenso o Processo GDF nº 40.003.423/03) - Pensão civil concedida a LOURDES MARTINS SILVA LACERDA-SEF. - DECISÃO Nº 2.390/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar: I - cumprida a diligência consubstanciada na Decisão nº 6076/2005; II - legal, para fins de registro, a pensão versada nos autos.

PROCESSO Nº 3.045/05 (apenso o Processo GDF nº 80.012.607/01) - Aposentadoria de JOSELITA PEREIRA DE SOUZA SÁ-SE. - DECISÃO Nº 2.391/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência consubstanciada na Decisão nº 6076/2005; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos.

PROCESSO Nº 8.403/05 (apenso o Processo TCDF nº 695/99; apenso o Processo GDF nº 80.025.206/04) - Pensão civil concedida a ESPEDITO ALVES DE OLIVEIRA e outra-SE. - DECISÃO Nº 2.392/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tendo por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 4698/2005, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório versado no processo em apreço.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3.565/94 - Aposentadoria de JOSÉ LOURENÇO GOMES-SES. - DECISÃO Nº 2.393/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar a falha apontada pela instrução; II - dispensar, em consonância com o disposto na Decisão nº 269/2002, adotada no Processo nº 1.088/95, o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, a título da vantagem denominada “Parcela de Incorporação ao Vencimento”, instituída pela Lei nº 379/92, tendo em vista que naqueles autos o Tribunal entendeu que o pagamento da referida parcela decorreu de erro de interpretação da norma reguladora; III - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ LOURENÇO GOMES, visto às fls. 29/31.

PROCESSO Nº 4.218/96 (apenso o Processo TCDF nº 3.263/94; apenso o Processo GDF nº 61.010.287/95) - Aposentadoria de MARCOS AURÉLIO FERREIRA MARTINS-SGA e pensão civil concedida a ALDA FERREIRA DE SOUSA MARTINS-SES. - DECISÃO Nº 2.394/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5.686/2001; II - considerar legais, para fins de registro, os atos: a) de aposentadoria de MARCOS AURÉLIO FERREIRA MARTINS, visto à fl. 07-verso do Processo nº 3263/94, apenso; b) de pensão civil vitalícia concedida a ALDA FERREIRA DE SOUSA MARTINS, mãe do ex-servidor MARCOS AURÉLIO FERREIRA MARTINS, falecido em 07.09.94, visto à fl. 52 do Processo nº 061.010.287/95, apenso.

PROCESSO Nº 2.390/03 (apenso o Processo GDF nº 82.018.547/98) - Aposentadoria de JUSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO RIBEIRO-SE. - DECISÃO Nº 2.395/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência constante da Decisão nº 3.305/2004; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO RIBEIRO, visto à fl. 34 dos autos apensos; III - alertar a Secretaria de Estado de Educação para a necessidade de corrigir no Abono Provisório da Parcela “Gratificação de Regência de Classe”, cujo percentual correto é 10,4%, R\$ 66,33, conforme planilha vista à fl. 39 dos autos apensos, já corretamente lançada no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH.

PROCESSO Nº 1.039/04 (apenso o Processo GDF nº 82.001.980/98) - Pensão civil concedida a JOSÉ FERNANDO FEITOSA-SE. - DECISÃO Nº 2.396/06.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 621/2005; II - considerar regular, nos termos do Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, a concessão de pensão civil vitalícia a JOSÉ FERNANDO FEITOSA, viúvo da ex-servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LONGUINHO FEITOSA, falecida em 09.03.90, visto à fl. 70, retificado às fls. 92/93 dos autos apensos; III - alertar a Secretaria de Estado de Educação para a necessidade de correção, no Abono Provisório, da vantagem “Gratificação de Atividade - Decreto nº 15.160/93”, já corretamente lançada no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH. Parcialmente vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que, no tocante ao item II, votou apenas pelo conhecimento da concessão.

PROCESSO Nº 2.987/04 (apenso o Processo GDF nº 60.013.976/01) - Pensão civil concedida a TEREZINHA PEREIRA GOMES-SES. - DECISÃO Nº 2.397/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério

Público, decidiu determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - confeccionar Demonstrativo de Tempo de Serviço, tomando-se por base o demonstrativo de fl. 12 do Processo nº 060.000.316/94, apensado ao Processo nº 3.565/94, que trata da aposentadoria do servidor, informando: a) as datas de início e término do serviço como sendo, respectivamente, 27.01.61 e 28.06.94; b) as faltas e as licenças na forma indicada no demonstrativo de fl. 12 do referido Processo nº 060.000.316/94, apensado ao Processo nº 3.565/94; c) 449 dias da Lei nº 22/89, contados em dobro; d) 360 dias de licença-prêmio, contados em dobro, conforme indicado no documento de fl. 10 do Processo nº 060.000.316/94, apensado ao Processo nº 3.565/94, ou outro número de dias de licença-prêmio, tendo em vista o documento de fl. 18, em que a SES/DF reconheceu o direito do servidor à licença-prêmio de 1971 a 1991 (3º, 4º, 5º e 6º quinquênios); II - esclarecer o motivo: a) da consignação tão-somente da parcela “DÉCIMOS” no título de pensão de fl. 39 do Processo nº 060.013.976/2001, quando, em princípio, deveria constar a parcela dos décimos incorporados e a Gratificação de Representação de Gabinete, haja vista que o servidor estava exercendo esse encargo, além de ter preenchido os requisitos legais, quando ocorreu a sua aposentadoria, em consonância com a Decisão nº 4.114/94, adotada no Processo nº 4.714/93; b) do reajuste na parcela “DÉCIMOS LEI 1004” (R\$ 115,82), observado no demonstrativo de pagamento de janeiro de 2006 da pensionista, em relação ao valor constante do Título de Pensão de fl. 39 do Processo nº 060.013.976/2001 (R\$ 104,25); III - elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 39 do Processo nº 060.013.976/2001, apenso, nos termos da Decisão Normativa nº 2/93 - TCDF, a fim de: a) calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 34%, em conformidade com o Demonstrativo de Tempo de Serviço a ser confeccionado, na forma do item I anterior; b) acrescentar a parcela correspondente à Gratificação de Representação de Gabinete exercida pelo ex-servidor, dependendo dos esclarecimentos a serem prestados em atendimento ao item II.a anterior; IV - implementar, se for o caso, a compensação dos valores pagos a mais com o pagamento efetuado a menos, relativamente às parcelas citadas anteriormente.

PROCESSO Nº 3.233/04 (apensos os Processos GDF nºs 10.000.290/04, 10.000.495/04) - Admissões no cargo de Assistente Jurídico ocorridas na Secretaria de Governo do Distrito Federal, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 01/2001-CEAJUR/DF. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Governo para atendimento do contido no inciso III da Decisão nº 4.115/2005, reiterada pela 183/2006. - DECISÃO Nº 2.398/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 234/2006-GAB/SEG; II - conceder à Secretaria de Estado de Governo prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar desta decisão, para cumprimento da diligência fixada no inciso III da Decisão nº 4.115/2005, reiterada pela 183/2006; III - alertar a jurisdicionada para a obrigatoriedade de os pedidos de prorrogação de prazo serem feitos antes do vencimento do prazo fixado para cumprimento da diligência; IV - determinar à jurisdicionada que envie esforços no sentido de concluí-la no prazo ora concedido; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3.273/04 (apenso o Processo TCDF nº 7.222/94; apenso o Processo GDF nº 60.000.277/03) - Pensão civil concedida a DOUGLAS CARLOS DE SOUZA CABRAL e outras-SES. - DECISÃO Nº 2.399/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar a falha apontada pela instrução; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil temporária concedida a DOUGLAS CARLOS DE SOUZA CABRAL e MICHELLE GABRIELLE DE SOUZA CABRAL, filhos da ex-servidora MARIA MADALENA ZEFERINO DE SOUZA, falecida em 25.11.02, visto às fls. 22/23, retificada às fls. 39/40 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 8.802/05 (apenso o Processo GDF nº 80.025.814/03) - Pensão civil concedida a MARIA VITALINA GAMA DA SILVA e outras-SE. - DECISÃO Nº 2.400/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a MARIA VITALINA GAMA DA SILVA, viúva, e a ALICE SANTANA, ex-esposa com percepção de Pensão Alimentícia, e, temporária, a STTEFANI MUNIZ DE ARAÚJO, filha do ex-servidor MÁRIO PEDRO DA SILVA, falecido em 29.09.03, visto às fls. 25/26 e 32 dos Processos nºs 080.025.814/03 e 080.025.697/03, respectivamente.

PROCESSO Nº 24.097/05 - Aposentadoria de RAIMUNDO RENATO ADRIANO DA SILVA-DER/DF. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para cumprimento da Decisão nº 5.815/05. - DECISÃO Nº 2.401/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 299/2006-GDG/DER; II - conceder ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar desta deliberação, para cumprimento da Decisão nº 5.815/05; III - determinar ao órgão jurisdicionado que envie esforços no sentido de concluí-la no prazo ora concedido; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 28.009/05 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, via Ofício nº 061/2006-CBMD/SPI/CMT GERAL, para cumprimento da Decisão nº 2.748/2005. - DECISÃO Nº 2.402/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 061/2006-CBMD/SPI/CMT GERAL; II - conceder ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar desta deliberação, para cumprimento da Decisão nº 2.748/05; III - determinar àquela Corporação que envie esforços no sentido de concluí-la no prazo ora concedido; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 31.220/05 (apenso o Processo GDF nº 80.021.795/03) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES BRASILEIRO-SE. - DECISÃO Nº 2.403/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DE LOURDES BRASILEIRO, visto às fls. 21/25 dos autos apensos; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a necessidade de inclusão no Abono Provisório da Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/03, já corretamente lançada no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH.

PROCESSO Nº 33.541/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.912/01) - Aposentadoria de WALDEMAR OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO-SE. - DECISÃO Nº 2.404/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Educação, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente, à vista do documento de identidade de fl. 03, minudentes informações sobre a acumulação do cargo de professor com o exercido no Ministério da Aeronáutica, apresentando circunstanciadas justificativas acerca da licitude ou ilicitude, frente aos ditames constitucionais, inclusive no que se refere à compatibilidade de horários e à natureza dos cargos acumulados.

PROCESSO Nº 33.746/05 - Representação nº 19/2005-CF, da Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto a este Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, em que objetiva a manifestação desta Corte acerca da legalidade da terceirização de atividades no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com fulcro no Decreto nº 25.937/2005. - DECISÃO Nº 2.405/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o arquivamento dos autos e autorizou seja dada ciência desta decisão à nobre representante do Ministério Público junto a este Tribunal. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, também, do item I, alíneas “a” e “b”, da instrução, no que foi seguido pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 8.280/06 (apenso o Processo GDF nº 30.004.975/02) - Aposentadoria de MÁRCIA SOFIA SOUZA DE OLIVEIRA-SEAS. - DECISÃO Nº 2.406/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Ação Social, em diligência preliminar, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I - informar os motivos, bem como a fundamentação legal que embasaram o sobrestamento do Processo nº 100.000.013/01, esclarecendo de que forma é feito o acompanhamento das apurações no âmbito penal, haja vista a ausência de informações nos autos em apenso; II - tornar sem efeito o ato de fl. 115, tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 41/03 não estava em vigor à época da concessão; III - retificar o ato de fl. 16 para excluir a expressão “in fine” incluída na fundamentação do inciso I, § 1º, do art. 40 da CRFB, pois, com a redação dada pela EC nº 20/98, essa expressão refere-se à invalidez qualificada em lei; IV - esclarecer a divergência existente entre os totais de licenças para tratamento da saúde resultantes da contagem dos períodos indicados nos documentos de fls. 19/22 e os totais indicados no Demonstrativo de Tempo de Serviço, fl. 26, concernentes aos anos de 1997, 2000 e 2001, providenciando a retificação dos documentos que estiverem incorretos e, se for o caso, a correção do Adicional por Tempo de Serviço; V - tornar sem efeito o documento substituído.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

PROCESSO Nº 1.843/04 (apenso o Processo GDF nº 80.003.414/00) - Aposentadoria de GISELENA CARMEN TAVARES LEITE FREY-SE. - DECISÃO Nº 2.407/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - em face da Decisão nº 6166/2005, tomar conhecimento das razões de justificativa oferecidas pela interessada, acolhendo-as; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 32.561/05 (apenso o Processo GDF nº 80.001.813/04) - Pensão civil concedida a CARMOSINA MACEDO DA SILVA e outra-SE. - DECISÃO Nº 2.408/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 34.980/05 (apenso o Processo TCDF nº 847/99; apenso o Processo GDF nº 94.000.377/04) - Pensão civil concedida a LINDENALVA NEIVA FERREIRA RIBEIRO e outra-BELACAP. - DECISÃO Nº 2.409/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 40.483/05 (apenso o Processo TCDF nº 1.778/82; apenso o Processo GDF nº 30.002.001/04) - Pensão civil concedida a ANDERSON JÔNIO LOPES DE QUEIROZ-SUCAR. - DECISÃO Nº 2.410/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à SUCAR que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: I - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 42 do Apenso nº 030.002.001/04, para alterar o percentual da GDAT, considerando que na data do óbito (março/2004), o mesmo correspondia a 210%, de acordo com a Lei nº 2.775/01, sendo alterado para 220% pela Lei nº 3.351/04 somente a partir de 1º de maio de 2004; II - informar sobre as providências adotadas com relação ao ressarcimento ao erário dos valores apurados às fls. 64/65 do Apenso nº 030.002.001/04; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1.560/06 (apenso o Processo GDF nº 80.018.358/03) - Aposentadoria de MARINÊZ DA CRUZ PACHECO-SE. - DECISÃO Nº 2.411/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1.622/87 (anexo o Processo GDF nº 30.015.578/87) - Pedido de Reexame interposto por MANOEL DE OLIVEIRA NEVES, em face do item V, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 2.225/2004 (Processo nº 984/2002). - DECISÃO Nº 2.412/06.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) suspender o sobrestamento determinado na Decisão nº 2.076/2005; b) dar provimento ao Pedido de Reexame ora apreciado, para dispensar o Sr. MANOEL DE OLIVEIRA NEVES de repor ao erário os valores recebidos a mais a título de “Representação Mensal”, conforme ordenado no item “V.9.b” da Decisão nº 2.225/2004; c) determinar que se dê ciência do teor desta decisão à curadora do recorrente e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal; d) autorizar a devolução dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 2.899/95 (anexo o Processo GDF nº 61.022.114/95) - Pensão civil concedida a CAMILA SATURNINA DE TOLEDO-SES. - DECISÃO Nº 2.413/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.505/2005 (fl. 46); II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão em exame.

PROCESSO Nº 3.991/96 (apenso o Processo GDF nº 82.026.592/95) - Revisão da pensão civil concedida a DAIANA CAROLINE ESCÓRCIO DOS SANTOS e outros-SE. - DECISÃO Nº 2.414/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do documento de fl. 140 - apenso, considerando cumprida a determinação contida na Decisão nº 4.748/2003 (fl. 52); II) determinar que os autos (revisão de pensão) retornem à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) anexar aos autos cópia da sentença de interdição do pensionista ALBANO MACDOVEL ESCÓRCIO DE ALMEIDA, com nomeação de FRANCISCA MARIA DE MELO ESCÓRCIO DE ALMEIDA como sua curadora; b) em complemento às informações contidas no laudo médico de fl. 121 - apenso, justificar se, desde a época do óbito, o pensionista já era considerado incapaz e portador de Esquizofrenia Paranoide, adotando as providências pertinentes; c) retificar o ato de revisão de pensão de fls. 131/133 - apenso para incluir a fundamentação legal da pensão temporária em favor de ALBANO MACDOVEL ESCÓRCIO DE ALMEIDA, com base no art. 217, inciso II, alínea “a” e art. 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, considerando o posicionamento da ex-servidora, de acordo com a estrutura da Lei nº 3.318/2004, atentando para o disposto na alínea “b”; d) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 141 - apenso, para corrigir o enquadramento da ex-servidora, considerando o posicionamento de acordo com a estrutura da Lei nº 3.318/2004, tornando sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7.444/96 (apenso o Processo GDF nº 1.404/94) - Aposentadoria de JERÔNIMO DA CRUZ AZEVEDO-CLDF. - DECISÃO Nº 2.415/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, ao implementar a medida de que cuida o item III.3 da Decisão nº 1.372/2005 (exclusão da Gratificação de Atividade Legislativa da base de cálculo do ATS), que se revela aplicável ao caso concreto, observe os efeitos que decorrem do princípio da irredutibilidade de vencimentos, consoante assentaram, em casos semelhantes, as Decisões nºs 2.696/2005 (Processo nº 138/2004 - Carreira Auditoria Tributária) e 2.993/2005 (Processo nº 178/2000 - Carreira Procurador do Distrito Federal).

PROCESSO Nº 1.603/00 (apenso o Processo GDF nº 82.008.235/98) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DIAS-SE. - DECISÃO Nº 2.416/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada por meio da Decisão nº 431/2004, fl. 27; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/1998 - TCDF e da Decisão nº 10.085/1999, recomendando à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 100 do Processo nº 082-008.235/1998 - GDF, observando a Decisão Normativa nº 02/1993 - TCDF, a fim de calcular a Gratificação de Titularidade de forma proporcional, com reflexo nas parcelas calculadas sobre o valor proporcional dos proventos (Gratificação de Atividade e Gratificação de Titulação), atentando para o novo valor do total dos proventos e observando, ainda, que a Gratificação de Titularidade deixou de existir e, conforme registro do Sistema SIGRH, a servidora está percebendo os proventos de acordo com a legislação vigente (Lei nº 3.318/2004); b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 738/03 (apenso o Processo GDF nº 60.007.098/03) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 2002. - DECISÃO Nº 2.417/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas anuais dos Agentes de Material da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 2002; II - encaminhar cópia do Relatório de Auditoria nº 113/04 e do Relatório da Comissão Inventariante à Secretaria de Estado de Saúde, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote medidas com vista à correção das falhas apontadas nos referidos documentos, comunicando à Corte, no mesmo prazo, o resultado das medidas implementadas; III - determinar, ainda, a audiência dos responsáveis pela Diretoria de Engenharia e Tecnologia, Senhor MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, e pela Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado/GPAMA, Senhor LUIZ CARLOS DA COSTA RIOS, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas acerca das falhas apontadas no subitem 12.1 do Relatório de Auditoria nº 113/04 e no subitem 2.3 da alínea “a” do item 3 do Relatório da

Comissão Inventariante, que podem ensejar irregularidades às respectivas contas; IV - julgar REGULARES, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as Contas dos Agentes de Material da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal relacionados às fls. 92/94, referente ao exercício de 2002; V - julgar REGULARES COM RESSALVAS, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as Contas dos Agentes de Material da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal relacionados à fl. 95, referente ao exercício de 2002; VI - considerar, nos termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os agentes de material mencionados nos itens IV e V quites com o erário distrital; VII - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VIII - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, com vistas à adoção das providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2.529/04 - Auditoria operacional realizada pela 5ª Inspeção de Controle Externo na Secretaria de Educação do Distrito Federal, com o propósito de avaliar o impacto do Programa Visitador Escolar no retorno do aluno faltoso à escola e conseqüente redução do abandono escolar entre os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.418/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria operacional de que cuidam os autos, bem como do Ofício nº 2536/GAB-ASTEL/CGDF e do Ofício nº 1279/05-GAB-SE e dos documentos que a este acompanham; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, em entendendo pela continuidade dessa ação governamental: a) providencie a regulamentação da Lei Distrital nº 3.055, de 22.08.2002; b) elabore anual e tempestivamente cronograma com todas as atividades necessárias a garantir a realização das visitas logo no início do ano letivo; c) estabeleça nova sistemática de levantamento e comunicação da lista dos alunos faltosos, de modo a adequar as condições das escolas à necessidade de acionar o visitador imediatamente após a ocorrência das faltas; d) aplique critérios adequados, baseados no histórico do programa, quando da distribuição dos visitantes entre as DREs; e) inclua no Projeto Básico normas e critérios mínimos de treinamento dos agentes do programa, como periodicidade, tempestividade, conteúdo e exigência de material didático, bem assim implante a manualização de todos os procedimentos que devam ser adotados em cada etapa do processo; f) aperfeiçoe o treinamento dos visitantes para que preencham todos os campos da ficha de visita de modo adequado e desempenhem as demais atividades de sua responsabilidade, inerentes ao Programa, mantendo orientações regulares neste sentido; g) controle adequadamente a execução do termo de parceria, cujo objeto não deverá contar com a disponibilização de outros recursos públicos quando o respectivo item já se encontrar coberto pela planilha de custos apresentada; h) melhore a integração entre o Programa e as escolas, propiciando maior participação de professores no processo; i) crie rotina em que haja acesso diário às solicitações de visitas e que promova o retorno dos resultados dessas visitas de forma tempestiva, com os procedimentos a adotar desde a identificação das faltas até a realização da visita; j) aperfeiçoe os processos de cadastramento dos endereços dos alunos, de modo a aumentar a confiabilidade da informação repassada ao visitador; k) considere a influência do acompanhamento pedagógico e do reforço de conteúdo sobre as taxas de abandono escolar ao estabelecer os objetivos a serem atingidos pelo Programa e, caso se pretenda garantir efetivamente a permanência do aluno na escola, estender o reforço e o acompanhamento pedagógico a todas as escolas do ensino fundamental; l) amplie a visibilidade do Visitador Escolar por meio de ações de esclarecimento e conscientização direcionada a toda a comunidade escolar; m) estabeleça rede de parcerias com atores capazes de interferir nas condições determinantes ou favorecedoras do abandono escolar; n) sistematize e trate os dados colhidos nas visitas para que possam orientar o planejamento de ações articuladas com a necessária rede de parceiros; o) aumente o nível de articulação com os atores que dispõem de meios para combater as causas de abandono escolar, por meio de ações institucionais; p) estabeleça procedimentos padronizados dentro do programa para o acionamento de agentes externos; q) crie grupo de contato de auditoria, com participação de técnicos dessa Secretaria e representante do controle interno, para atuar como interlocutor, com vistas a facilitar o acompanhamento das determinações deste Tribunal, atinentes ao Programa; III - fixar prazo de 90 (noventa) dias para que a referida Secretaria remeta a esta Corte de Contas: a) plano de ação contendo o conjunto de metas relativas aos indicadores de desempenho recomendados e os respectivos prazos para a consecução dessas metas; b) cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações, com o nome dos responsáveis por executar essas medidas; IV - autorizar o encaminhamento de cópia das Informações nºs 02/05 e 047/05 - ACOMP/5ª ICE e dos documentos de fls. 172/179 às seguintes autoridades: a) à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal; b) à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal; c) aos Excelentíssimos Senhores Deputados Distritais; d) à Corregedora-Geral do Distrito Federal; e) aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais da bancada do Distrito Federal; f) aos Excelentíssimos Senhores Senadores pelo Distrito Federal; g) ao titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - Proeduc do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; h) aos Diretores das Diretorias Regionais de Ensino - DREs; V - autorizar o retorno dos autos à 5ª Inspeção de Controle Externo para que realize monitoramento quanto à implantação do que for decidido pelo egrégio Plenário, bem como inspeção para o acompanhamento da implementação das determinações de que trata o item II supra.

PROCESSO Nº 14.946/05 (apenso o Processo GDF nº 82.005.483/98) - Aposentadoria de ISMARI OLIVEIRA DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 2.419/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 15.020/05 (apenso o Processo GDF nº 82.005.450/98) - Aposentadoria de DEVINO GERARDI-SE. - DECISÃO Nº 2.420/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público,

decidiu: I - relevar a falha apontada no § 10 da instrução, qual seja, não ter sido tornado sem efeito o abono de fl. 56 - apenso, substituído pelo de fl. 85 - apenso; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 15.446/05 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal os autos da tomada de contas especial objeto de análise do Processo nº 100.000.679/2005. - DECISÃO Nº 2.421/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 613/2006-GAB/SGA; II - conceder à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal os autos da tomada de contas especial objeto de análise do Processo-GDF nº 100.000.679/2005; III - determinar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15.659/05 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal os autos da tomada de contas especial objeto de análise do Processo nº 100.000.696/2005. - DECISÃO Nº 2.422/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 622/2006-GAB/SGA; II - conceder à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal os autos da tomada de contas especial objeto de análise do Processo-GDF nº 100.000.696/2005; III - determinar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32.812/05 (apenso o Processo GDF nº 80.024.296/03) - Aposentadoria de ANA LÚCIA CARLOS TRIUNFO PROCÓPIO-SE. - DECISÃO Nº 2.423/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar, em nome da economia procedimental, e por já estar consignada corretamente no Sistema SIGRH, a ausência no abono provisório da Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/2003, alertando o órgão jurisdicionado de que deverá corrigir o abono provisório de fl. 45 do Apenso nº 080-024.296/2003 - GDF, para efeito de indicar a Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/2003.

PROCESSO Nº 37.520/05 (apenso o Processo GDF nº 279.000.020/03) - Aposentadoria de CONCEIÇÃO DE FÁTIMA CAVALCANTI FREIRE-SES. - DECISÃO Nº 2.424/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - relevar, a bem da economia processual, a impropriedade formal constante no abono provisório, relativa ao percentual dos proventos a que faz jus a inativa, uma vez que a mesma vem percebendo seus proventos corretamente sobre o percentual de 70% (setenta por cento), conforme demonstrado no SIGRH; II - nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/1998 - TCDF, considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que renumere os documentos acostados aos autos a partir da fl. 35 - apenso (Ofício 2452/2005 - CONT/DRH), exclusive.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 1.310/00 (apenso o Processo GDF nº 53.000.959/99) - Pensão militar concedida a CLEYDIMAR CARVALHO ALVES-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.425/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2.136/04 (apenso o Processo GDF nº 270.000.299/03) - Pensão civil concedida a JÚLIA ALAÍDE QUEIROZ DA ESCÓSSIA FERNANDES e outros-SES. - DECISÃO Nº 2.426/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 6.295/06 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 1044/2006-DIP/1, para adoção de medidas complementares, em atenção às Decisões nºs 3.373/2005 e 3.558/2005 e ao Despacho Singular nº 137/2005-JC. - DECISÃO Nº 2.427/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1. tomar conhecimento do Ofício nº 1.044/2006 - DIP/1, formulado pelo Comandante-Geral da PMDF; 2. conceder a prorrogação de prazo à Polícia Militar do Distrito Federal, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do dirigente da Polícia Militar do Distrito Federal desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 3.373/05 e do Despacho Singular nº 137/05 - JC, proferidos, respectivamente, nos autos dos Processos TCDF nºs 2.257/96 (Processo GDF nº 335.102/79) e 2.800/95 (Processo GDF nº 54.000470/95); 3. informar à PMDF que não é pertinente o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 3558/05, exarada no Processo GDF nº 54.003.212/87 (TCDF nº 1640/88), de interesse de Alexandre Borges de Pádua, vez que a referida Decisão trata, apenas, do conhecimento pelo Tribunal do ato que modificou a situação de inatividade do militar, sem determinação de correção posterior; 4. determinar a remessa de cópia integral do voto da Relatora ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6.325/06 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 1044/2006-DIP/1, para adoção de medidas complementares, em atenção às Decisões nºs 5.564/2005, 5.511/2005 e 6.072/2005. - DECISÃO Nº 2.428/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. tomar conhecimento do Ofício nº 1.044/2006 - DIP/1, formulado pelo Comandante-Geral da PMDF; 2. conceder a prorrogação de prazo à Polícia Militar do Distrito Federal, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do dirigente da Polícia

Militar do Distrito Federal desta decisão, para cumprimento das Decisões nºs 5.564/05 e 5.511/05, proferidas, respectivamente, nos autos dos Processos TCDF nºs 121/79 (Processo GDF nº 54.365095/78) e 1.414/76 (Processo GDF nº 121.126/76); 3. informar à PMDF que não é pertinente o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 6.072/2005, exarada no Processo GDF nº 121.368/74 (TCDF nº 2.990/78), de interesse de Divaldo Ferreira Rosa, vez que o cumprimento da determinação contida na referida Decisão depende do que vier a ser decidido no Processo nº 1.284/2003, o qual ainda encontra-se em fase de análise por esta egrégia Corte; 4. determinar a remessa de cópia integral do voto da Relatora ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS PROCESSO Nº 5.866/96 (apenso o Processo TCDF nº 4.948/98) - Representação do Ministério Público junto a esta Corte acerca de notícia veiculada no "Jornal de Brasília" de 7.6.1996 sobre a outorga de uso de área pública à Associação Comercial e Industrial de Taguatinga - ACIT. - DECISÃO Nº 2.429/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 271/283; II - observado o teor do Ofício 2.102/2004-GAB/RA III, determinar à Administração Regional de Taguatinga que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) informe as providências adicionais adotadas na retomada do espaço ocupado pela Associação Comercial e Industrial de Taguatinga - ACIT, em face da inexistência de licitação prévia para ocupação do espaço, bem assim pelo inadimplemento no recolhimento das taxas de ocupação; b) comprove, no procedimento a que se refere a alínea precedente, o atendimento ao direito do contraditório concedido à ACIT, devidamente formalizado no processo administrativo; c) demonstre ter iniciado a instauração de procedimento licitatório, com fundamento no art. 2º da Lei 8.666/93, caso permaneça a intenção da RA de outorgar o uso da referida área; III - recomendar à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais e à Procuradoria-Geral do DF que assegurem, com a presteza necessária, a assistência técnica e jurídica à Administração Regional de Taguatinga na adoção das medidas elencadas no item precedente; IV - recomendar, ainda, à Procuradoria-Geral do DF que atue na cobrança dos valores devidos pela ACIT, a exemplo daqueles referentes à taxa de ocupação pela utilização do espaço tratado nos autos; V - determinar a cobrança judicial da multa imposta ao Sr. Valdemar da Silva Aguiar, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; VI - determinar: a) a desapensação do Processo 4.948/98 (TCE), para fins de arquivamento; b) o encaminhamento de cópia da instrução à Administração Regional de Taguatinga, e do Relatório de Inspeção 12/2004 à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais e à Procuradoria-Geral do DF, para subsidiar a implementação das medidas propostas; c) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 1.044/03 (apenso o Processo GDF nº 10.000.557/03) - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal, em face de irregularidades no repasse, pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, de recursos para a Federação de Capoeira do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.430/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do pedido de fl. 272/273 como Recurso de Reconsideração, interposto pelo Senhor José Paulo dos Santos, em face da Decisão nº 6563/2005, conferindo-lhe efeito suspensivo, na forma dos arts. 33, I, e 34 da LC 01/94, c/c o art. 188, I, alínea "a" e 189, § 1º, do Regimento Interno/TCDF, alterado pela Emenda Regimental nº 10/01; II - dar ciência ao recorrente do teor desta decisão, de acordo com o art. 3º, § 3º, da Resolução 166/04, alertando-o de que o recurso ainda carece de análise de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para exame do recurso quanto ao mérito.

PROCESSO Nº 1.612/03 - Estudo elaborado pela 4ª ICE, em cumprimento ao determinado no item V, alínea "b2", da Decisão nº 2.562/03, versando sobre a constitucionalidade da Lei nº 2.862/2001, alterada pelas Leis nºs 3.039/2002 e 3626/2005. - DECISÃO Nº 2.431/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer dos Pedidos de Reexame impetrados pelo representante legal da Associação Atlética, Assistencial e Habitacional dos Servidores e Empregados Públicos do Distrito Federal - ASCAF e pelos titulares da Secretaria de Fazenda e de Gestão Administrativa do Distrito Federal, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, contra a Decisão nº 832/2006, conferindo-lhes efeito suspensivo, em consonância com o art. 1º da Resolução -TCDF nº 166/2004, c/c o art. 189 do Regimento Interno do TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10/2001; II - dar conhecimento do teor desta decisão aos recorrentes; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise do mérito do recurso em questão. Impedido de atuar nos autos o Conselheiro RENATO RAINHA, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 1.917/03 (apenso o Processo TCDF nº 1.006/03; apenso o Processo GDF nº 1.001.478/03) - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal objetivando apurar responsabilidades por irregularidades verificadas no contrato de locação de equipamentos de informática e aquisição de serviços. - DECISÃO Nº 2.432/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução de fls. 207/208 e dos documentos de fl. 198/206 e 210/215; II - conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, ao senhor Getúlio Soares Novaes Frota e a Senhora Yulla Guimarães Carraca Frias, para atendimento das determinações da Decisão nº 170/2006, e estender o prazo aos senhores Jorge Afonso Argello, Osiel Ribeiro da Silva, Arlécio Alexandre Gazal e Benício Tavares; III - autorizar que as publicações, para fins de intimação e notificação do Senhor Deputado Benício Tavares da Cunha Melo, sejam endereçadas ao seu procurador, Dr. Paulo Goyaz Alves da Silva (OAB-DF nº 5.214); IV - devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4.726/05 (apenso o Processo GDF nº 30.001.365/05) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 2.433/06.- O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas anuais em exame; II - com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas anuais do Agente de Material do Núcleo de Almoxarifado da Secretaria de Gestão Administrativa, referentes ao exercício de 2004, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - recomendar à SGA que: a) instrua seus Agentes de Material para que se eximam de guardar no Almoxarifado bens permanentes que não constem da Posição de Estoque; b) estude formas viáveis de sanar o problema relacionado no item 12.6 do Relatório nº 01/2005/SGA (fls. 02-ap), quanto à localização do almoxarifado; IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 22.779/05 (apensos os Processos GDF nºs 40.004.869/04, 40.005.272/04) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa II-Gama, relativa ao exercício de 2003. - DECISÃO Nº 2.434/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço, relevando o atraso verificado na sua remessa; II - determinar à RA II que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações sobre: a) as providências adotadas para o atendimento das recomendações feitas pela Diretoria Geral de Patrimônio da SEF nos itens 3 e 4 do Relatório de Análise do Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes nº 045/2004 e no item 02 do Relatório de Análise do Inventário Patrimonial de Bens Imóveis, fls. 49-50 e 51, respectivamente, do Processo apenso nº 040.005.272/04, encaminhados àquela Regional pelo Ofício nº 237/04 - DGPAT/SUFIN/SEF (fl. 52 do citado processo apenso), acostando a pertinente documentação comprobatória, quando for o caso; b) as medidas levadas a efeito para regularizar a ocorrência apontada no subitem 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 79/2004-CONTROLADORIA (fls. 98-101 do Processo apenso nº 0040-004869/2004), juntando aos autos a documentação comprobatória correspondente; III - autorizar a devolução dos apensos à Jurisdicionada, com vistas ao cumprimento das diligências ordenadas por meio do item II retro, alertando-a quanto à necessidade de devolvê-los por ocasião de sua manifestação.

PROCESSO Nº 40.840/05 (apenso o Processo GDF nº 147.000.071/05) - Tomada de contas anual do Agente de Material da Região Administrativa XIX-Candangolândia, relativa ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 2.435/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em exame; II - com fundamento no art. 17, inciso I, da LC nº 1/94, julgar regulares as contas do Agente de Material da RA-XIX, referentes ao exercício de 2004, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - recomendar à jurisdicionada que, doravante, observe as recomendações constantes do item 1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 81/2005; IV - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

Antes de apresentar o seu voto, o Conselheiro RENATO RAINHA, relator do Processo nº 3199/2004, requereu, em conformidade com o art. 68 do RI/TCDF, reunião em Conselho, realizada em seguida. Após a referida reunião, o Relator retirou o processo da pauta da Sessão.

Os Processos nºs 3512/94, 1139/98 e 29.048/05, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, e 2251/04, de relato do Conselheiro ÁVILA E SILVA, foram retirados da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, realizada a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Finalmente, o Tribunal, acolhendo proposição da Presidência, decidiu, em conformidade com o art. 42, parágrafo único, do RI/TCDF, antecipar, para as 9 horas, o início da Sessão Ordinária prevista para o dia 13 de junho próximo.

Nada mais havendo a tratar, às 11h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 56 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL DE ANDRADE - MARLI VINHADELI - JORGE CAETANO - PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA - ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - ANILCÉIA LUZIA MACHADO - JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 124/2006.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2003. Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Agentes de material. Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 2571/2004 (Apenso nº 030.003.198/2004).

Nome/Função/Período: Núbia Silva Derossi Rocha, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, de 1º.01 a 24.07.03; Marco Antônio de Lima Liberal, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, de 25.07 a 05.10.03; Enriete Fortes de Almeida, Encarregada do Núcleo de Serviços Gerais, de 1º.01 a 05.10.03, e Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, de 06.10 a 31.12.03, e Asélio França Barbosa, Encarregado do Núcleo de Serviços Gerais, de 06.10 a 31.12.03.

Órgão: Secretaria de Estados de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli.

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno, no Certificado de Auditoria nº 125/2004-Controladoria/CGDF; as conclusões da Terceira Inspeção de Controle Externo e do Ministério Público junto ao TCDF; e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, I, e 18 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados, dando-lhes quitação plena.

Ata da Sessão Ordinária nº 4002, de 18 de maio de 2006.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha, a Conselheira Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; MARLI VINHADELI, Conselheira-Relatora.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

#### ACÓRDÃO Nº 125/2006.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos à Inspecção.

Processo TCDF nº 738/2003 (Apenso nº 060.007.098/2003 - GDF - 5 volumes).

Nome/Função/Período: Marli Fernandes Guedes, Assistente/DISAT, de 1º.01 a 31.12.02; João Cavalcanti Júnior, Diretor da DISAT, de 1º.01 a 31.12.02; Waldemir Ramos, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRSSM, de 1º.01 a 31.12.02; Silvana Nardes de Assis, Gerente de Apoio Operacional – Respondendo pelo Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRSSM, de 1º.07 a 30.07.02; Paulo Fernando Carneiro Monteiro, Diretor da DRS de Santa Maria – Respondendo pelo Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia/DRSSM, de 02.05 a 07.05.02; Jaime Miranda Parca, Diretor da DRS de Santa Maria – Respondendo pelo Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia/DRSSM, de 08.05 a 17.05.02; Antônia Alves de Almeida, Gerente da Gerência de Apoio Operacional – Respondendo pela Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais – DRS/Paranoá, de 02.09 a 1º.10.02; Lázaro Cândido Dantas, Gerente da Gerência de Apoio Operacional – Respondendo pela Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais – DRS/Paranoá, de 02.09 a 1º.10.02; Sólton Tebaldo de Assis, Diretora da Diretoria Regional de Saúde DRS/Paranoá – Substituto, de 15.01 a 24.01.02 e de 08.07 a 27.07.02; Francisco Taivone Pereira, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/COMPP, de 1º.01 a 31.12.02; Antônio Pedro Torres, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/COMPP – Substituto, de 08.07 a 22.07.02; Robson de Souza Borges, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRSRE, de 27.02 a 28.03.02; Marly Lucas de Oliveira, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRS/Recanto das Emas – Substituta, de 10.03 a 04.04.02; Hugo Flávio Silva Neves, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais – DRS/CNBRF, de 1º.01 a 31.12.02; Marilene de Souza Lobato, Gerente de Apoio Operacional – Respondendo pelo Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais – DRS/CNBRF, de 18.11 a 17.12.02; Antônio Raimundo Leal Barbosa, Chefe do Núcleo de Farmácia/HAB, de 1º.01 a 31.12.02; Linda Bergman Machado de Oliveira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRPL, de 1º.01 a 31.12.02; Wilmar Gomes da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRPL – Substituto, de 14.03 a 28.03.02 e de 14.11 a 28.11.02; Arildo dos Santos Marques, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRPL, de 1º.01 a 31.12.02; Jamil Murad, Gerente da Gerência de Atenção Médico Assistencial – Respondendo pelo Chefe do Núcleo de Farmácia/HRPL, de 15.02 a 16.03.02; Moacir Martins Carlos, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRS, de 1º.01 a 31.12.02; Ademar Gama Pires, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRS – Substituto, de 09.01 a 07.02.02; Conceição de Maria Barbosa Rodrigues, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRS, de 1º.01 a 31.12.02; Rinaldi Maia Júnior, Gerente da GDT – Respondendo pelo Chefe do Núcleo de Farmácia/HRS, de 21.01 a 04.02.02 e de 22.07 a 05.08.02; José Carlos Leandro, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRAS, de 1º.01 a 31.12.02; Lourinaldo Nunes de Siqueira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRAS – Substituto, de 02.01 a 31.01.02; Tebaldo Santos Almeida, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRAS, de 1º.01 a 31.12.02; Maria José de Castro, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRG, de 1º.01 a 31.12.02; Elisabete Maria de Sousa Alves, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRG – Substituta, de 10.01 a 08.02.02; Maria Goretti de Castro Sampaio, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRAS – Substituta, de 10.01 a 24.01.02; Sérgio Ramos de Freitas, Chefe do Núcleo de Farmácia – HRBz, de 1º.01 a 02.06.02; Sínthia Ferreira da Fonseca, Chefe do Núcleo de Farmácia – HRBz, de 03.06 a 31.12.02; José Wilson da Silva Melo, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRC, de 1º.01 a 31.12.02; Raimunda Tereza Ribeiro Silva, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/HRC – Substituta, de 15.07 a 13.08.02; Catarina Assako Nagasawa, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRC, de 1º.01 a 31.12.02; Fernando Viana e Silva Filho, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRC – Substituto, de 17.01 a 31.01.02 e de 17.04 a 30.04.02; José Oliveira da Silva, Gerente da Gerência de Pessoal – Respondendo pelo Chefe do Núcleo de Farmácia/HRC, de 15.07 a 13.08.02; Valdemir Nogueira da Mota, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRT – Substituto, de 07.01 a 05.02.02; Adomilson Borges Barros, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRT, de 1º.01 a 31.12.02; Rejane Soares Feitosa Venâncio, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRT, de 1º.01 a 31.12.02; Joaquim Pereira da Silva, Diretor do Hospital Regional de Taguatinga – Respondendo pelo Chefe do Núcleo de Farmácia/HRT, de 10.11 a 09.12.02; José Paulo Vieira de Castro, Gerente da Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoarifado/GPAMA – Substituto, de 28.01 a 06.02.02 e de 08.07 a 27.07.02; Louso Teixeira Luz, Chefe do Núcleo de Farmácia de Órtese e Prótese/DET – Substituto, de 1º.04 a 15.04.02 e de 02.10 a 16.10.02; Cacilma da Costa e Silva, Chefe do Núcleo de Suprimento (ADMC)/SES, de 1º.01 a 31.12.02; Anderson de Jesus dos Santos, Chefe do Núcleo de Suprimento (ADMC)/SES – Substituto, de 22.04 a 06.05.02 e de 22.07 a 05.08.02; Carlos Alberto de Lima Pinheiro, Chefe do Núcleo de Transporte e Atividades Gerais/ISM, de 1º.01 a 31.12.02; Léa Fernanda dos Santos, Chefe do Núcleo de Transporte e Atividades Gerais/ISM – Substituta, de 16.04 a 15.05.02; Álvaro Ribeiro Paiva de Albuquerque Filho, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRAN, de 1º.01 a 31.12.02; Valéria Christina Santos, Gerente da Gerência de Pessoal – Respondendo pelo Chefe do Núcleo de Farmácia/

HRAN, de 14.01 a 12.02.02; Jairo Flausino Amor, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRAN, de 04.02 a 18.02.02; Eva Ferraz Fontes, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRAN, de 1º.01 a 31.12.02; Carla Carlos dos Santos, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRAN – Substituta, de 14.01 a 12.02.02; Verônica Cristine Pereira Monteiro, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HAB, de 1º.01 a 09.10.02; Fabrício Feistler da Rosa, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HAB – Substituto, de 10.10 a 31.12.02; Edilson Nunes de Santana, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRG – Substituto, de 07.02 a 08.03.02; Vandercina Fernandes da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRGu, de 08.10 a 31.12.02; Leonardo de Araújo Tomé, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRGu, de 07.01 a 05.02.02; Lúcio Aparecido Luiz, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRGu, de 1º.01 a 31.12.02; Zélia Maria Barbosa Mendes, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRGu – Substituta, de 18.11 a 17.12.02; Goiânio Gomes de Moura, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRBz, de 1º.01 a 31.12.02; Dauberson da Silva Melo, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRBz – Substituto, de 02.04 a 16.04.02 e de 14.10 a 28.10.02; Iramar de Souza Honório, Chefe da Farmácia/Farmacêutica-Bioquímica/ISM, de 1º.01 a 31.12.02; Ricardo Marques Pelegrini, Chefe da Farmácia/Farmacêutica-Bioquímica/ISM – Substituto, de 14.01 a 02.02.02 e de 22.07 a 31.07.02; Ana Márcia Yunes Salles Gaudard, Chefe do Núcleo de Farmácia de Alto Custo, de 1º.01 a 31.12.02; Fábio Siqueira, Gerente da Gerência de Assistência Farmacêutica Respondendo pelo Chefe do Núcleo de Farmácia de Alto Custo, de 06.01 a 25.01.02 e de 15.07 a 24.07.02; Marcos Cajado de Araújo, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HBDF, de 10.07 a 08.08.02; Daniel Luiz Boff, Gerente de Farmácia/Farmácia Hospitalar/HBDF – Substituto, de 20.05 a 29.05.02 e de 09.09 a 28.09.02; Edna Maria Junqueira de Rezende, Administradora Hospitalar – Respondendo pelo Chefe do Núcleo de Apoio Operacional – Unidade Mista /Policlínica Taguatinga, de 10.01 a 24.01.02 e de 1º.07 a 15.07.02; Glícia Lustosa Cabral Barbosa, Chefe do Núcleo de Insumos para Atenção Básica/NIAB, de 11.01 a 31.12.02; Carlos Roberto dos Santos, Chefe do Núcleo de Insumos para Atenção Básica/NIAB – Substituto, de 16.01 a 14.02.02; Lúcia de Lourdes Oliveira de Araújo Pereira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HSVP, de 1º.01 a 31.12.02; Maria José de Sousa Lamas, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HSVP – Substituta, de 11.02 a 12.03.02; Carlos Augusto Martins Filho, Chefe do Núcleo de Farmácia/HSVP, de 1º.01 a 31.12.02; José Osmar Luiz Brandão, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRS São Sebastião, de 1º.01 a 31.12.02; Jorge Osório Barros de Moraes, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRS São Sebastião – Substituto, de 13.03 a 10.04.02; Vilma Lopes Correia dos Santos, Auxiliar de Administração Pública/Almoarifado e Farmácia da Fundação Hemocentro, de 1º.01 a 31.12.02; João Alfredo Santos, Chefe da Divisão de Administração Geral /FHB – Respondendo, de 1º.07 a 31.07.02; Marcelo Dantas Ramalho, Chefe da Seção de Farmácia/2º CIEM/COMB DF, de 1º.01 a 31.12.02; Arisomar Ribeiro dos Santos, Subchefe da Seção de Farmácia/1º SGT BM – Substituto, de 1º.07 a 30.07.02; Selma Maria Brito de Lima, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DRS Samambaia, de 05.07 a 25.09.02; Geraldo Leandro Peres de Carvalho, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DRS Samambaia – Substituto, de 13.02 a 14.03.02; Nelson Joaquim Araújo, Chefe do Núcleo de Atividades Gerais do HR Samambaia, de 26.09 a 31.12.02; Míriam dos Anjos Santos, Diretora da Diretoria de Vigilância Ambiental/DIVAL/SVS, de 1º.01 a 31.12.02, e Nilva de Lima Rodrigues, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/FEPECS/CEDRHUS, Não consta o cadastro da servidora no processo (fs.879/887-Ap).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspecção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Senhores Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4002, de 18 de maio de 2006.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha, a Conselheira Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

#### ACÓRDÃO Nº 126/2006.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos à Inspecção.

Processo TCDF nº 738/2003 (Apenso nº 060.007.098/2003 - GDF - 5 volumes).

Nome/Função/Período: Maria das Dores de Almeida Pires, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Farmácia da DRS/Paranoá, de 1º.01 a 28.01.02, e Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais – DRS/Paranoá, de 29.01 a 31.12.02; José Ribamar Silva Filho, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRS Recanto das Emas, de 1º.01 a 31.12.02; José Osmar Luiz Brandão, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRS São Sebastião, de 1º.01 a 31.12.02; Conceição de Maria Barbosa Rodrigues, Chefe do Núcleo de Farmácia/HRS,

de 1º.01 a 31.12.02; Silvanio Soares de Sousa, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRG, de 1º.01 a 31.12.02; Sônia Maria Borba Sales Moreira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HBDF, de 01/01 a 31/12/02; Cleonice Romualdo, Gerente de Farmácia/Farmácia Hospitalar/HBDF, de 1º.01 a 31.12.02.; Núbia Maria Chagas, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional – Unidade Mista/Policlínica Taguatinga, de 1º.01 a 31.12.02; José Osmar Luiz Brandão, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRS São Sebastião, de 1º.01 a 31.12.02; Silvane Francisca Cumaru, Chefe do Núcleo de Farmácia de Órtese e Prótese/DET, de 01/01 a 31.12.02; Míriam dos Anjos Santos, Diretora da Diretoria de Vigilância Ambiental/DIVAL/SVS, de 1º.01 a 31.12/02; Angélica Meira Machado de Andrade, Gerente da Gerência de Abastecimento Farmacêutico, de 1º.01 a 02.06.02, e Eloína Pereira Nunes, Gerente da Gerência de Abastecimento Farmacêutico, de 03.06 a 31.12.02.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 113/04 e no Relatório da Comissão de Inventário de Materiais em Estoque, a saber:

Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Farmácia da DRS/Paranoá e Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais – DRS/Paranoá, Subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do Relatório de Auditoria; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRS Recanto das Emas, Subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do Relatório de Auditoria; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRS São Sebastião, Subitens 2.2 do Relatório de Auditoria; Chefe do Núcleo de Farmácia/HRG, Subitem 5.1 do Relatório de Auditoria; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRG, Subitens 6.1 e 6.2 do Relatório de Auditoria; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HBDF, Subitens 7.1, 7.2 e 7.3 do Relatório de Auditoria; Gerente de Farmácia/Farmácia Hospitalar/HBDF, Subitem 7.5 do Relatório de Auditoria; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional – Unidade Mista/Policlínica Taguatinga, Subitens 8.1 e 8.2 do Relatório de Auditoria e Subitem 1.4 do Relatório da Comissão de Inventário; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais/DRS São Sebastião, Subitem 1.5 do Relatório da Comissão de Inventário; Chefe do Núcleo de Farmácia de Órtese e Prótese/DET, Subitem 1.4 do Relatório da Comissão de Inventário; Diretora da Diretoria de Vigilância Ambiental/DIVAL/SVS, Subitem 1.5 do Relatório da Comissão de Inventário; Gerente da Gerência de Abastecimento Farmacêutico, Não lançamento de medicamentos no Sistema de Controle Informatizado e Gerente da Gerência de Abastecimento Farmacêutico, Não lançamento de medicamentos no Sistema de Controle Informatizado.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Senhores Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4002, de 18 de maio de 2006.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha, a Conselheira Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

#### ACÓRDÃO Nº 127/2006.

Ementa: Tomada de Contas Especial examinada no Processo nº 4.948/98. Descumprimento de deliberações da Corte. Cominação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº 5.866/1996 (Apenso nº 4.948/1998).

Nome/Função/Período: Valdemar da Silva Aguiar, ex-Administrador Regional de Taguatinga.

Órgão: Região Administrativa III – Taguatinga.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Advogados: Dr. Alancardé Ferreira de Almeida (OAB/DF nº 12.464) e Dr. Nicodemus Varela (OAB/DF nº 13.187)

Considerando o reincidente descumprimento por parte do Sr. Valdemar da Silva Aguiar de determinações da Corte, expressas nas Decisões nºs 3.083/2001 e 7.001/2001 e no Despacho Singular nº 001/2002 – CRR, o Tribunal, depois de assegurar ao apontado responsável o exercício do direito de defesa, exarou a Decisão nº 3.804/2003, para, a par de outras deliberações, com fundamento no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o inciso VII do art. 182 do RI/TCDF, aplicar ao nomeado senhor multa no valor de R\$ 3.760,80 (três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Considerando que o apontado responsável, devidamente notificado, requereu e obteve o parcelamento da multa que lhe foi aplicada, mas não promoveu o recolhimento do valor

devido; acordam os Conselheiros, reunidos em Sessão Plenária, nos termos do voto proferido pelo Relator, em autorizar, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial da multa aplicada.

Ata da Sessão Ordinária nº 4002, de 18 de maio de 2006.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha, a Conselheira Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto, Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

#### ACÓRDÃO Nº 128/2006.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 4.726/2005 (Apenso nº 030.001.365/2005).

Nome/Função/Período: Ana Cláudia Bastos, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, de 1º.01 a 31.12.04, e João Bosco Pantaleão, Chefe substituto do Núcleo de Almoxarifado, de 02.02 a 16.02, de 21.06 a 05.07 e de 18.10 a 19.10.04.

Órgão: Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal – Núcleo de Almoxarifado.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4002, de 18 de maio de 2006.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha, a Conselheira Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto, Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

#### ACÓRDÃO Nº 129/2006.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2004. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 40.840/2005 (Apenso nº 147.000.071/2005)

Nome/Função/Período: Márcia Gomes Curado, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, de 1º.01 a 02.02 e de 04.03 a 31.12.04, e Liliâne Faria Britto, Chefe da Seção de Material e Patrimônio – Substituto, de 03.02 a 03.03.04.

Órgão: Região Administrativa XIX – Candangolândia – Seção de Material e Patrimônio.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4002, de 18 de maio de 2006.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha, a Conselheira Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto, Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.